



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 172

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Por incorreção da Editora Gráfica, na Edição Extra nº 168, de 15/08/2014, **onde se lê:** Edição Extra nº 168, sexta-feira, 15 de agosto de 2014, páginas 2, 3 e 4, nº 165. **leia-se:** Edição Extra nº 168, sexta-feira, 15 de agosto de 2014, páginas 2, 3 e 4, nº 168.

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			59
Atos do Poder Executivo .....	1	32	59
Casa Civil.....	18	40	59
Secretaria de Estado de Governo .....		42	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		44	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....	19	44	
Secretaria de Estado de Cultura .....	19	44	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		45	68
Secretaria de Estado de Educação.....	19	45	69
Secretaria de Estado de Fazenda.....	19	47	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	24	47	
Secretaria de Estado de Obras.....			70
Secretaria de Estado de Saúde .....	24	48	70
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	24	51	72
Secretaria de Estado de Transportes .....	25	52	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	27	53	72
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	31	54	72
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		55	72
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		56	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....		56	73
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		57	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		57	
Secretaria de Estado da Mulher .....		57	
Secretaria de Estado da Criança.....	31	57	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal .....		57	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....		58	73
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		58	74
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	31	58	74
Ineditoriais .....			74

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 890, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guarã – RA X, que estabelece diretrizes e estratégias para seu desenvolvimento sustentável e integrado.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 36-A. Ficam estabelecidas seis categorias de lote por uso, segundo o grau de restrição de atividades conforme Listagem de Atividades Incômodas constante do anexo VIII – tabela 1:

I – lotes de maior restrição – RO: prioridade máxima ao uso residencial;

II – lotes de nível de restrição 1 – R1: permitido uso misto, atendendo uso residencial e comercial de bens e serviços de pequeno porte;

III – lotes de nível de restrição 2 – R2: permitido uso residencial e comercial de bens e serviços; uso coletivo ou institucional e uso industrial;

IV – lotes de nível de restrição 3 – R3: permitido uso residencial, comercial de bens e serviços, uso coletivo ou institucional, vedado uso residencial;

V – lotes de nível de restrição 4 – R4: permitido uso coletivo ou institucional, comercial de bens e serviços e industrial, vedado uso residencial;

VI – lotes de nível de restrição 5 – R5: vedado o uso residencial, com exceção de uma residência para zeladoria, cuja área máxima de construção não poderá exceder aquela definida pelo Código de Edificações do Distrito Federal para residências econômicas.

§ 1º A localização das categorias de lote por uso, indicada no Mapa 6 do Anexo VI e das atividades incômodas discriminadas no Anexo VIII, é determinada de acordo com a hierarquia das vias e das características das áreas nas quais se inserem.

§ 2º O nível de restrição das atividades diminui à proporção que aumenta a hierarquia das vias.

§ 3º A diferenciação entre os lotes de nível de restrição 4 e 5 – R4 e R5 – dá-se por meio da consulta das atividades específicas para cada uso da listagem de atividades incômodas no Anexo VIII.

§ 4º Quando os lotes desmembrados tiverem diferentes níveis de restrição de atividades, deve prevalecer aquele referente ao da via de acesso principal à nova unidade imobiliária.

§ 5º No caso de desmembramento de lotes, o nível de restrição de atividades deve ser refernete ao da via de acesso principal às novas unidades imobiliárias.

§ 6º A implantação de atividades admitidas na categoria RO, conforme previsto no Anexo VIII, deve ser autorizada somente se o porte da atividade não ultrapassar quarenta por cento da área construída da edificação.

§ 7º A implantação de atividades admitidas na categoria R1, conforme previsto no Anexo VIII, deve ser autorizada somente se o porte da atividade não ultrapassar cinquenta por cento da área construída da edificação.

§ 8º Os lotes com nível de restrição 5 – R5, localizados no Setor de Inflamáveis – SIN, em função dos riscos de segurança inerentes às atividades desenvolvidas no setor, têm seus usos restritos à armazenagem e serviços complementares relacionados ao comércio atacadista de inflamáveis, derivados de petróleo ou combustíveis.

§ 9º Os lotes com nível de restrição 3 – R3 localizados no Polo de Modas têm todo o pavimento térreo restrito às atividades comerciais, de prestação de serviços e industriais, e nos demais pavimentos não é admitida a construção de quitinetes ou apartamentos conjugados.

Art. 2º Os projetos de arquitetura protocolizados na Administração Regional e que se encontram pendentes de aprovação devem ser examinados considerando-se os parâmetros urbanísticos constantes do Anexo VIII da Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006, com as adaptações advindas da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 891, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote B da QL 24 do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizada a doar o Lote B da QL 24 (antiga QL 09) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para fins de implantação do Museu Nacional da Memória Afrodescendente, do Parque Nelson Mandela e da Sede da Fundação Cultural Palmares.

Art. 2º Os usos e atividades permitidos para o Lote referido no art. 1º passam a ser os constantes do Anexo Único.

Parágrafo único. Os usos e atividades estão em conformidade com a Classificação de Usos vigente no Distrito Federal.

Art. 3º Os parâmetros de ocupação do solo para o Lote referido no art. 1º passam a ser:  
 I – Coeficiente de Aproveitamento Básico: 0,60;  
 II – Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 0,60;  
 III – Taxa de Permeabilidade: 30%;  
 IV – Altura Máxima da Edificação: 10,00 m;  
 V – Afastamentos Mínimos Obrigatórios frontal, laterais e de fundos: 10,00m;  
 VI – Cota de Soleira: a partir do ponto médio da Edificação;  
 VII – Subsolos: permitidos desde que respeitados todos os parâmetros definidos para o Lote.  
 Parágrafo único. Os demais parâmetros de ocupação do solo são definidos pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2014  
 126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO ÚNICO  
 TABELA DE USOS E ATIVIDADES  
 LOTE B DA QL 24 (ANTIGA QL 9)

USO: INSTITUCIONAL	
85-P	EDUCAÇÃO
88-Q	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
90-R	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
91-R	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
93-R	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER

94-S	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
USO: COMERCIAL	
47.2	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
47.6	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CULTURAIS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS
47.8	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NOVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E DE PRODUTOS USADOS
USO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
56-I	ALIMENTAÇÃO
58-J	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
59-J	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
60-J	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
62-J	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
72-M	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
74-M	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
93-R	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
USO: INDUSTRIAL	
18-C	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES

LEI Nº 5.390, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 48.274.959,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 53 e 57 da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2014 (Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013), crédito suplementar, no valor de R\$ 48.274.959,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2014.  
 126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								7375410
<b>ATIVIDADES</b>									
15 452	6208 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							2.472.526
15 452	6208 8508 9135	(EPP)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	2.116.584

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

			F	4	90	0	100	355.942	
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						251.544	
15 451	6208 1110 9584	(EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	251.544
15 451	6208 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						4.651.340	
15 451	6208 3902 9487	(***) (EPP)REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	4.651.340
6210	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							604083	

<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 5183	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES						604.083	
15 451	6210 5183 9555	(***) (EPP)REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	604.083
TOTAL - FISCAL								7.979.493	
TOTAL - GERAL								7.979.493	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO

UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6223	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE							5200000	

**ATIVIDADES**

04 122	6223 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM							5.200.000
04 122	6223 2794 1961	(EP) JOVEM CANDANGO	99						
				F	3	90	0	100	5.200.000
TOTAL - FISCAL								5.200.000	
TOTAL - GERAL								5.200.000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							850364	

**PROJETOS**

08 244	6211 1235	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS							850.364
08 244	6211 1235 0001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS--DISTRITO FEDERAL	99						
				S	4	90	0	100	850.364
TOTAL - SEGURIDADE								850.364	
TOTAL - GERAL								850.364	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228		TRANSFERÊNCIA DE RENDA							2428661
<b>ATIVIDADES</b>									
08 244	6228 4161	GESTÃO E APRIMORAMENTO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA							2.428.661
08 244	6228 4161 0001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-IGD-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	158	2.428.661
TOTAL - SEGURIDADE									2.428.661
TOTAL - GERAL									2.428.661

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17906 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228		TRANSFERÊNCIA DE RENDA							10800000
<b>ATIVIDADES</b>									
08 244	6228 4232	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA							10.800.000
08 244	6228 4232 5337	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	10.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.800.000
TOTAL - GERAL									10.800.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1350		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF							2716901
<b>PROJETOS</b>									
15 451	1350 3021	REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF							2.181.818
15 451	1350 3021 0002	(EPP)REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	2.181.818
15 451	1350 3022	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF							535.083
15 451	1350 3022 0001	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- GAMA	2	F	4	90	0	100	114.546
15 451	1350 3022 0002	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- CEILÂNDIA	9						

15 451	1350 3022 0003	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	114.546
15 451	1350 3022 0004	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- SANTA MARIA	13	F	4	90	0	100	114.546
15 451	1350 3022 0005	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	76.899
6004	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO								148983

## PROJETOS

15 451	6004 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							148.983
15 451	6004 1968 0019	(EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99						
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								300000

## PROJETOS

15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 9767	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS-DISTRITO FEDERAL	99						
6213	SANEAMENTO								589092
		QriProd1							

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
<b>PROJETOS</b>									
17 512	6213 7038	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							589.092
17 512	6213 7038 0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS-ENTORNO	96						
				F	4	90	0	100	7.425
				F	4	90	3	100	581.667
6216	TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE								658007
<b>PROJETOS</b>									
15 782	6216 3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							658.007
15 782	6216 3119 0004	(**) (EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	658.007
6218	HABITAÇÃO								392013
<b>PROJETOS</b>									
15 482	6218 1658	MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS							64.740
15 482	6218 1658 0001	MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS-ARAPOANGA - PRÓ-MORADIA- PLANALTINA	6						
				F	4	90	3	100	25.440
15 482	6218 1658 0002	MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS-MESTRE D'ARMAS - PRÓ-MORADIA- PLANALTINA	6						
				F	4	90	3	100	39.300
15 482	6218 3059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA							327.273
15 482	6218 3059 0001	(EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA- PLANALTINA	6						
				F	4	90	3	100	327.273
TOTAL - FISCAL									4.804.996
TOTAL - GERAL									4.804.996

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							898456
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							898.456
27 812	6206 1745 9529	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	898.456
TOTAL - FISCAL									898.456
TOTAL - GERAL									898.456

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							30000
<b>ATIVIDADES</b>									
11 122	6001 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							30.000
11 122	6001 4088 0032	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE TRABALHO-DISTRITO FEDERAL SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99						
				F	3	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - GERAL									30.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							1364645
<b>PROJETOS</b>									
26 451	6216 1506	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS							1.034.545
26 451	6216 1506 2490	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	1.034.545
26 453	6216 3181	REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS							330.100
26 453	6216 3181 0004	(***) REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	330.100
TOTAL - FISCAL									1.364.645
TOTAL - GERAL									1.364.645

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							4581928
<b>ATIVIDADES</b>									
26 782	6216 2316	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							500.000
26 782	6216 2316 0001	(***) MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	500.000
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA							1.400.000
26 782	6216 1347 9481	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA--DISTRITO FEDERAL PASSARELA CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99						
				F	4	90	0	100	1.400.000
26 782	6216 1689	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO							1.227.273
26 782	6216 1689 0004	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO--DISTRITO FEDERAL RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	100	54.546
26 782	6216 1689 0005	(EPP)CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-RESTAURAÇÃO DF-180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF ATÉ A DF-290-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	1.172.727
26 782	6216 3361	CONSTRUÇÃO DE PONTES							754.655
26 782	6216 3361 4359	CONSTRUÇÃO DE PONTES--DISTRITO FEDERAL PONTE CONSTRUÍDA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	754.655
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							700.000
26 782	6216 5902 7782	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO--DISTRITO FEDERAL VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									4.581.928
TOTAL - GERAL									4.581.928

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução



ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
23 695	6230 4201 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO-- PLANO PILOTO CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0	1						
				F	3	90	0	120	5.000
23 695	6230 4203	FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS							42.767
23 695	6230 4203 0001	FOMENTO À ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS--DISTRITO FEDERAL PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	3.380
				F	3	90	4	300	39.387

## PROJETOS

23 451	6230 3215	REFORMA DO PAVILHÃO EXPOBRASÍLIA							278
23 451	6230 3215 0002	(***) REFORMA DO PAVILHÃO EXPOBRASÍLIA--DISTRITO FEDERAL UNIDADE REFORMADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	278
23 691	6230 3619	REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA							73
23 691	6230 3619 1291	(***) REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA-- PLANO PILOTO OBRA REALIZADA (M2) 0	1						
				F	3	90	0	100	73
23 695	6230 3936	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV							375
23 695	6230 3936 0002	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV-- PLANO PILOTO PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1						
				F	3	90	0	100	375

TOTAL - FISCAL

1.111.207

TOTAL - GERAL

1.111.207

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							108300

## PROJETOS

15 244	6211 3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							108.300
15 244	6211 3023 0060	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL- VARJÃO	23						
				F	4	90	3	100	108.300

TOTAL - FISCAL

108.300

TOTAL - GERAL

108.300

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



ATIVIDADES										
27 122	6009 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								1.170.000
27 122	6009 8517 6982	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100		1.170.000
27 128	6009 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES								100.000
27 128	6009 4088 0030	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE ESPORTE- PLANO PILOTO SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	1	F	3	90	0	100		100.000
TOTAL - FISCAL										1.270.000
TOTAL - GERAL										1.270.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6222	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA								790.705

ATIVIDADES										
08 244	6222 2179	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL								790.705
08 244	6222 2179 4371	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL DEPENDENTE ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	S	3	50	4	101		790.705
TOTAL - SEGURIDADE										790.705
TOTAL - GERAL										790.705

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 53000 SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 53101 SECRETARIA DE ESTADO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								50000

ATIVIDADES										
04 122	6207 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS								50.000
04 122	6207 4089 0020	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA-DISTRITO FEDERAL PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 0	99	F	3	90	0	100		50.000
TOTAL - FISCAL										50.000
TOTAL - GERAL										50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO

UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							5000000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	6003 2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							5.000.000
04 122	6003 2422 9631	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - GERAL									5.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							200000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 122	6001 2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							200.000
20 122	6001 2422 9633	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-EMATER- PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA							180000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							180.000
13 122	6002 8517 9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	180.000
TOTAL - FISCAL									180.000
TOTAL - GERAL									180.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



## ATIVIDADES

26 453	6221 4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE										15.000.000
26 453	6221 4202 0004	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL - DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99									
				F	3	90	0	100				15.000.000
6222	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA											7000000

## ATIVIDADES

26 453	6222 4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE										7.000.000
26 453	6222 4202 0005	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99									
				F	3	90	0	100				7.000.000
TOTAL - FISCAL												25.000.000
TOTAL - GERAL												25.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 27000 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							1111207

## ATIVIDADES

23 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.111.207	
23 122	6001 8517 9626	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TURISMO- PLANO PILOTO	1							
				F	3	90	0	100	85.757	
				F	3	90	0	120	812.211	
				F	3	90	0	300	213.239	
TOTAL - FISCAL										1.111.207
TOTAL - GERAL										1.111.207

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							1170000

## ATIVIDADES

27 812	6206 4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS							1.170.000	
27 812	6206 4035 0001	(***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99							
				F	3	90	0	100	1.170.000	
TOTAL - FISCAL										1.170.000
TOTAL - GERAL										1.170.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6222		PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA							1162000
<b>ATIVIDADES</b>									
08 244	6222 2179	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL							1.162.000
08 244	6222 2179 3696	ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	101	1.162.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.162.000
TOTAL - GERAL									1.162.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DECRETO Nº 35.743, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “b”, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 056.000.443/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 220 – Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	1600.99.01	220		4.000.000	
					4.000.000
2014AC00437 TOTAL					4.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP						4.000.000
14.421.6217.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SENTENCIADO						

Ref.	006752	9612	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO SENTENCIADO-FUNAP-DISTRITO FEDERAL						
				99	33.90.36	0	220	2.000.000	
				99	33.90.46	0	220	1.000.000	
				99	33.90.49	0	220	1.000.000	
2014AC00437 TOTAL									4.000.000

## DECRETO Nº 35.744, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.677.401,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 419.000.036/2014, 040.003.959/2014, 195.000.035/2014, 110.000.308/2014, e 060.008.635/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 9.677.401,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 142/2013 firmado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, do Convênio nº 001/2010-SO/TERRACAP/CAESB, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	362.000		362.000
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	153.000		153.000
2014AC00428 TOTAL					515.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 006010 5276 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	1.000.000	
						1.000.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.287.367
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.287.367	
						3.287.367
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA						10.000
18.541.6210.2932 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
Ref. 002329 0003 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-- LAGO SUL						
ÁREA ASSISTIDA (HA) 0	16	44.90.52	4	120	10.000	
						10.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						500.099
23.691.6230.3619 REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA						
Ref. 001120 1291 (***) REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA-- PLANO PILOTO						
OBRA REALIZADA (M2) 0	1	33.90.39	4	100	34.860	
						34.860
23.695.6230.3801 REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 001123 0001 (***) REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES-- PLANO PILOTO						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1	33.90.39	0	100	3.079	
	1	33.90.39	4	100	8.210	
						11.289
23.695.6230.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 002909 0041 APOIO A EVENTOS-FOMENTO AO TURISMO-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
23.695.6230.4199 PROMOÇÃO LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO						
Ref. 001127 0001 PROMOÇÃO LOCAL,						

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
NACIONAL E INTERNACIONAL DO TURISMO-AMIGOS DO TURISTA-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	4	100	210.000	
						210.000
23.695.6230.4201 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
Ref. 001133 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO-- PLANO PILOTO						
CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	43.950	
						43.950
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						17.336
04.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 006874 9745 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	17.336	
						17.336
2014AC00428	TOTAL					4.814.802

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						250.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.03	0	100	250.000	
						250.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.097.599
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 000613 0001 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	138	300.000	
						300.000
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 - SES-DISTRITO FEDERAL						

PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	99	44.90.52	0	338	1.500.000	1.500.000
Ref. 004533 2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	99	33.90.39	0	338	497.599	497.599
Ref. 000657 0001	(***) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (M2) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000
Ref. 000738 4216	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.32	0	138	1.500.000	1.500.000
2014AC00428 TOTAL							4.347.599

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00	
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						362.000
15.544.6213.3057	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
Ref. 002759 0002	(**) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		95	33.90.93	0	121	362.000	362.000
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						153.000
14.422.6229.4211	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR						
Ref. 006588 0004	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- PLANO PILOTO						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		1	33.90.39	0	132	153.000	153.000
2014AC00428 TOTAL							515.000

ANEXO V		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.287.367
04.129.6003.6066	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 005254 0004	(EPP)AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.36	0	100	3.287.367	3.287.367
150106/00001	21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						10.000
18.122.6006.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000080 9658	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA- LAGO SUL						
		16	33.90.39	0	120	10.000	10.000
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						17.336
14.422.6229.4211	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR						
Ref. 006588 0004	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À VÍTIMA E AO AGRESSOR-SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- PLANO PILOTO						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		1	33.90.39	4	100	17.336	17.336
2014AC00428 TOTAL							3.314.703

ANEXO VI		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						750.099
09.122.6003.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000482 9582	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO FUNERAL-IPREV/DF- FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.08	0	100	750.099	750.099
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.097.599
10.122.6007.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000514 6988	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.49	0	100	1.000.000	1.000.000
2014AC00428 TOTAL							1.000.000

10.302.6202.2060	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR							
Ref. 000769 0003	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 - SES-DISTRITO FEDERAL							
	PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	338	1.500.000	1.500.000	
10.302.6202.2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE							
Ref. 004533 2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL							
	CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.800.000	1.800.000	
10.302.6202.3172	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA							
Ref. 000773 0003	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL							
	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	338	497.599	497.599	
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647 0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-DISTRITO FEDERAL							
	INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000	

ANEXO VI DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2014AC00428					TOTAL	5.847.698

## DECRETO Nº 35.745, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Acrescenta incisos ao art. 1º do Decreto nº 35.527, de 10 de junho de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 35.527, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V, VI e VII:

“Art. 1º ...

I - ...

...

V - Comemorações alusivas à Semana da Pátria e Desfile de 7 de setembro de 2014;

VI - Eleições gerais em outubro de 2014;

VII - Comemorações alusivas ao Natal e Fim de Ano de 2014.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 20 de agosto de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 35.746, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a estrutura organizacional da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto a Assessoria Técnica Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinto o Núcleo de Análise de Processos Especiais, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 3º A Agência de Atendimento da Receita - BRASÍLIA, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, passa a denominar-se Agência de Atendimento da Receita - NORTE, mantidos os atuais cargos e ocupantes.

Art. 4º A Agência de Atendimento da Receita - BRASÍLIA II, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, passa a denominar-se Agência de Atendimento da Receita - SUL, mantidos os atuais cargos e ocupantes.

Art. 5º Ficam extintos as Unidades Administrativas, os Cargos em Comissão, constantes no Anexo I.

Art. 6º Ficam criados os Cargos em Comissão, constantes no Anexo II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 5º, do Decreto nº 35.746, de 20 de agosto de 2014.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DA RECEITA - ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA - Chefe, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - Assessor, DFA-14, 01.

## ANEXO II

## CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 6º, do Decreto nº 35.746, de 20 de agosto de 2014.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DA RECEITA - Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DO TESOUREIRO - Assessor Técnico, DFA-11, 02.

## CASA CIVIL

## DESPACHO DE JULGAMENTO

Processo: 002.000.070/2011. Interessado: Administração Regional do Gama. Assunto: Relatório de Inspeção. Processo Administrativo Disciplinar

Diante do conjunto dos elementos que instruem o Processo que apurou supostas irregularidades em contratos firmados pela Administração Regional, tem-se por observadas as garantias constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Quanto aos fatos, a Comissão de Processo Disciplinar, regularmente constituída, após criteriosa e minuciosa análise das provas, inclusive documentais, concluiu pelo arquivamento dos autos, ao fundamento maior de que as sanções cabíveis na espécie - advertência e suspensão, em face da ausência de culpa ou dolo, e mais, o contrato então firmado foi efetivamente executado, e os envolvidos não auferiram qualquer benefício.

No cotejo final de todos os elementos que compõem o feito, apreciadas condições e circunstâncias para aplicação das sanções próprias, de advertência e suspensão, as mesmas já estavam prescritas, tudo bem detalhado no Relatório Final de fls. 351 a 368, impondo-se portanto acolher o pronunciamento da Comissão Processante.

Dê-se ciência. Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 2014

SWEDENBERGER BARBOSA

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 176 de 29 de julho de 2014, publicada no DODF nº 169 de 18 de agosto de 2014, p. 24, ONDE SE LÊ: “...no período de 04/08/2013 a 02/09/2013.”, LEIA-SE: “...no período de 04/08/2014 a 02/09/2014”.

## COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e, com fundamento no Parecer da Procuradoria do Meio Ambiente, Saúde, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PROMAI/PGDF, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 141.001.114/2002, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Termo de Concessão de uso Precário, datado de 12 de fevereiro de 2000, que concedeu ao Clube Unidade Vizinhança da Vila Planalto, a título precário, o uso da Área nº 05 Especial – Vila Planalto, com espaço total de 27.638,691 m², por contrariar o artigo 2º da Lei nº 8.666/1993 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Distrital nº 207/1999.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 92/2014, publicada no DODF nº 118, de 06 de junho de 2014, pag. 11, ONDE SE LÊ: "...Processo 140.000.202/2014..."; LEIA-SE: "...Processo 140.000.212/2014...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA

DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

DECISÃO

Processo: 070.001.141/2014. Interessado: DIONATOS DE MESQUITA VITURINO. Endereço: LOTE 35 QD. 37 – Jardim América 2 – Águas Lindas – GO. CNPJ/CPF: 019.467.631-52. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO. Analisando os autos do processo em epígrafe, e de acordo com as atribuições previstas na Lei nº 229/92, artigo 16, combinado com o artigo 44, Item IV, do Decreto nº 29.094/2008, RESOLVE: JULGAR Procedente o Auto de Infração nº 000551/2014, de fl. 02 e Auto de Apreensão nº 000726, de fl.03, lavrado em desfavor do interessado, acima qualificado para, com fundamento no que dispõe a Lei nº 229/92, o artigo 58 Inciso I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.341/98, aplicar-lhe as penalidades de ADVERTÊNCIA, cumulada com APREENSÃO, penas estas previstas no artigo 11, incisos I, II da Lei nº 1.671/97, em razão de o infrator transportar os produtos qualificados e especificados no Auto de Apreensão nº 000726, fls. 03, fora de refrigeração, na carroceria, sem rotulagem, sem identificação do produto, contrariando assim as normas sanitárias em vigor. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa, cumulativamente. Notifico-o de que Vossa Senhoria dispõe de 15 dias contados do recebimento desta decisão, para querendo, recorrer ao Secretário de Estado de Agricultura do Distrito Federal. Intime-se o requerente da decisão.

Brasília/DF, 08 de julho de 2014.

CRISTYANNE BARBOSA TAQUES

Diretora/DIPOVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no DODF nº 170, de 19 de agosto de 2014, página 34, referente à empresa PEDRA DO MAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.-ME, Processo nº 150.002300/2014, por ter sido publicado em duplicidade no DODF nº 169, de 18 de agosto de 2014, página 49.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTES E FAVORECIDOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, considerando o disposto na Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012 e ainda o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso 1, Artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária no valor de R\$ 724.944,87 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com vistas a custear despesas

com a elaboração de projetos complementares destinados à ampliação do CEM do Programa Escola Integral Cidade dos Meninos, Núcleo Rural Monjolo, Chácara 22, Recanto das Emas, objeto do Processo 112.001.431/2014, tendo como órgão cedente a Secretaria de Estado de Educação (UO:18101, UG/Gestão: 160101/00001) e como favorecido a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil(UO: 22201, UG/Gestão: 190201/19201) no Programa de Trabalho: 12.362.6221.3237.0003 – (PEDF) Reforma de Unidades de Ensino Médio, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90.51.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

Secretário de Estado de Educação

Titular UO Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente da NOVACAP

Titular UO Favorecida

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Coordenação de Saúde Ocupacional da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º As unidades da Coordenação de Saúde Ocupacional da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação da Secretaria de Estado de Educação – SEEDF funcionarão nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 22h, sem prejuízo da jornada semanal a que estão submetidos os seus servidores.

Art. 2º O serviço de atendimento presencial ao público externo será prestado pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas, no horário de 7h30 às 19h30.

Art. 3º Os horários individuais de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos intrajornada para refeição e descanso serão estabelecidos pelas chefias imediatas, observado o interesse do serviço e a carga horária dos servidores lotados na respectiva unidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, a transmissão ordenada de tarefas e a distribuição adequada da força de trabalho.

Art. 4º Aplica-se subsidiariamente o contido na Portaria nº 63, de 18 de abril de 2012, publicada no DODF nº 78, de 19 de abril de 2014, página 10.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Portaria nº 57, de 26 de abril de 20012, que designa inscrito no CF/DF, que especifica, como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 8º e no art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam designados como substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, nos termos do art. 8º do Decreto nº 25.508/2005, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a eles prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediário, os inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF relacionados e consolidados no Anexo Único a esta Portaria. (NR)

§ 2º Os substitutos tributários, a que se refere o caput, ficam dispensados do recolhimento do imposto retido na hipótese de ser o somatório das retenções havidas no mês inferior a R\$ 11,19. (NR)

§ 3º O valor retido e não recolhido a que se refere o § 2º deverá ser somado às retenções relativas aos períodos subsequentes, até que se atinja valor igual ou superior a R\$ 11,19, quando, então, o total deverá ser recolhido, no prazo estabelecido na legislação para o período de apuração em que se verificar a condição prevista neste parágrafo. (NR)

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, relativas ao imposto, poderá ser centralizado em relação a todos os estabelecimentos localizados no Distrito Federal na inscrição indicada como centralizadora pelo próprio contribuinte em sua escrita fiscal. (NR)

Art. 2º O Anexo Único à Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 172, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 57 DE 26 DE ABRIL DE 2012.	
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO NO CF/DF
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	07.441.356/002-74

ACREDITAR ONCOLOGIA LTDA	07.415.943/001-52
AFINIDADE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS	07.487.934/001-46
AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORT DO BRASIL - APEX-BRASIL	07.471.470/001-40
AGRICARNE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.318.810/001-10
AGRICARNE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.318.810/002-00
ALLIANZ SEGUROS S. A.	07.332.972/002-92
AMERICAN AIRLINES INC	07.563.492/002-46
AMERICAN AIRLINES INC	07.563.492/003-27
AMERICEL S/A	07.373.691/001-35
AMIL ASSIST. MEDICA INTERNACIONAL	07.324.139/004-04
ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.377.155/001-08
ASSOC. BENEFICENTE DA CAPITAL BENECAP	07.334.600/001-29
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	07.318.817/001-04
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX	07.451.631/00157
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX	07.451.631/002-38
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.433.023/002-00
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.433.023/003-82
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.433.023/004-63
AUTOHAUS DF COMERCIO DE VEICULOS	07.404.360/001-17
AUTONASA COMERCIO DE VEICULOS	07.351.478/003-20
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A	07.515.446/002-06
BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA	07.347.315/001-39
BANCO ABN AMRO S. A.	07.345.768/002-60
BANCO BMG S. A.	07.350.122/002-52
BANCO BRADESCO S. A.	07.313.715/007-07
BANCO BTG PACTUAL S. A.	07.598.296/002-85
BANCO CITIBANK S. A.	07.327.512/002-90
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A.	07.376.721/001-38
BANCO DA AMAZÔNIA S. A.	07.334.576/002-18
BANCO DAYCOVAL S.A.	07.497.398/002-10
BANCO DE BRASILIA S. A.	07.308.783/001-43
BANCO DO BRASIL S. A.	07.314.568/035-00
BANCO DO ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL S. A.	07.326.254/002-43
BANCO ITAU S. A.	07.335.546/006-34
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.	07.322.381/003-27
BANCO SAFRA S. A.	07.340.703/002-15
BANCO SANTANDER S. A.	07.402328/005-49
BARROS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP	07.384.648/001-39
BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S. A.	07.328.245/001-24
BB - CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S. A.	07.331.154/001-00
BB LEASING S. A., ARRENDAMENTO MERCANTIL	07.331.055/001-28
BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	07.324.174/001-63
BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.496.855/001-41
BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.408.082/001-12
BR FRANCE VEÍCULOS LTDA	07.576.898/002-13
BRADESCO AUTO/COMPANHIA UNIÃO DE SEGUROS GERAIS	07.356.409/003-02
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A	07.498.591/002-32

BRASAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	07.313.300/001-57
BRASAL BRASILIA SERVICOS	07.330.937/001-49
BRASAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.314.286/001-36
BRASAL REFRIGERANTES S/A	07.300.007/001-22
BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	07.479.344/002-97
BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS	07.390.537/002-95
BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS	07.390.537/003-76
BRASILIA MOTORS LTDA	07.344.999/001-53
BRAVESA BRASILIA VEICULOS LTDA	07.327.836/001-20
BRAZILI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.628.592/001-45
BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.	07.333.931/001-04
BRB DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S. A.	07.402.040/001-69
BRN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	07.539.250/002-64
BRUNELA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	07.307.613/001-60
BSB SOCIEDADE OFTALMOLOGICA LTDA	07.350.418/001-65
BUNGE ALIMENTOS S A - BR 040	07.324.835/006-40
BUNGE ALIMENTOS S A - MOINHO	07.324.835/007-82
BUNGE ALIMENTOS S A - TRANSPORTE	07.324.835/002-78
CAFE DO SITIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.315.494/001-70
CAFE EXPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.345.734/001-63
CAIXA CAPITALIZACAO S/A	07.377.684/001-67
CAIXA DE ASSISTENCIA DO SETOR ELETRÍCO - E_VIDA	07.538.142/001-04
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	07.312.825/034-33
CAIXA SEGURADORA S. A.	07.315.118/001-12
CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A	07.408.790/001-08
CALMAC BRASILIA VEICULOS LTDA	07.499.302/001-50
CALMAC DF VEICULOS LTDA	07.495.909/001-42
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E	07.504.853/002-82
CAR COLLECTION LTDA	07.415.774/001-79
CARDIO CENTER CLINICA CARDIOLOGICA	07.353.116/001-20
CARPEVIE CENTRO DE MEDICINA	07.401.196/001-22
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/002-33
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/005-86
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/018-09
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/019-81
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/021-04
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/024-49
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/025-20
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/026-00
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/027-91
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/028-72
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	07.312.810/029-53
CAU HOSPITAL UROLOGICO DE BRASILIA	07.345.561/001-65
CEMED CARE EMPRESA DE ATENDIMENTO CLINICO	07.504.455/004-00
CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO	07.301.439/001-41
CENTRO MEDICO REGIONAL DE BRASILIA	07.473.341/001-87
CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	07.331.030/001-60

CETRO - CENTRO DE TRATAMENTO	07.357.479/001-80	CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	07.312.777/001-70
CHS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A	07.515.296/001-79	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA	07.348.308/001-81
CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA	07.328.725/001-12	COOPERATIVA DOS MEDICOS ANEST. DO DF	07.323.348/001-99
CLARO S.A.	07.473.181/004-37	CVP COMERCIAL DE VEICULOS E PECAS	07.309.538/001-44
CLINICA CARDIOLOGICA OSWALDO	07.443.411/001-25	DALI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	07.534.736/001-91
CLINICA DA MAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM	07.362.536/001-50	DATAPREV - EMPPROCESSAMENTO DADOS PREV. SOCIAL	07.328.443/002-79
CLINICA DE DOENCAS RENAIIS DE BRASÍLIA	07.330.026/001-11	DF VEICULOS LTDA	07.329.609/001-39
CLINICA DE OLHOS ANCHIETA S/S	07.357.594/001-37	DIAGNOSTICO DA AMERICA S. A.	07.477.351/042-05
CLINICA MADEL S/A	07.324.131/001-14	DILANE COMERCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES DO LAR LTDA EPP	07.512.844/001-72
CLINICA MOYA DE ODONTOLOGIA	07.430.389/001-47	DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS	07.332.845/001-01
COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S. A.	07.322.007/002-03	DISVECO LTDA	07.526.867/003-14
COMERCIAL DE ALIMENTOS BERNARDO LTDA	07.447.427/001-07	EAGLE AUTOMÓVEIS LTDA	07.600.630/001-46
COMERCIAL DE ALIMENTOS BERNARDO LTDA	07.447.427/002-98	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	07.333.821/002-05
COMERCIAL DE ALIMENTOS BERNARDO LTDA	07.447.427/003-79	EFEITO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	07.586.050/001-46
COMERCIAL DE ALIMENTOS BERNARDO LTDA	07.447.427/004-50	ELETOBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S. A.	07.357.628/001-75
COMERCIAL DE ALIMENTOS BERNARDO LTDA	07.447.427/005-30	ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A.	07.326.199/001-83
COMERCIAL DE ALIMENTOS CERES S/A	07.453.130/001-79	EMA EMPRESA MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	07.440.456/001-00
COMERCIAL DE ALIMENTOS SÃO JOÃO LTDA	07.344.831/001-01	EMBRAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQ AGROPECUARIA	07.316.897/001-00
COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA	07.484.111/001-13	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES	07.512.332/001-33
COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA	07.484.111/002-02	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES	07.512.332/002-14
COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA	07.484.111/003-85	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.	07.507.191/001-01
COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA	07.484.111/004-66	EMPRESA BRASILEIRA DE EMBRATEL	07.329.038/002-87
COMERCIAL SÃO PATRICIO S/A	07.390.529/001-77	EMS S/A	07.421.577/002-59
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/002-33	EPAL COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP	07.585.265/001-03
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/004-03	EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	07.494.394/002-17
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/008-29	ESAVE VEÍCULOS LTDA	07.422.531/001-94
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/010-43	ESHO-EMPRESA DE SERVICOS	07.345.274/003-26
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/020-15	ESTACAO JAPAN COMERCIO DE	07.536.588/001-03
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/021-04	F & C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.547.240/001-20
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/023-68	FABRIL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.611.096/001-73
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/024-49	FORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.383.396/001-11
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/025-20	FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S A	07.449.390/001-60
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/026-00	FPC PAR SAUDE CORRETORA DE SEGUROS S A	07.539.677/001-20
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/027-91	FREEDOM MOTORS LTDA	07.427.400/001-01
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/028-72	FUNDAÇÃO ASSIST SERV MIN FAZENDA – ASSEFAZ	07.335.163/001-06
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/030-97	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE	07.483.284/001-05
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/031-78	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S. A.	07.323.592/004-03
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/033-30	GAMASUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.623.081/001-28
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/034-10	GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE	07.326.476/002-10
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/035-00	GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	07.358.520/002-08
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/036-82	GERDAU AÇOS LONGOS S.A	07.493.578/002-97
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/040-69	GLOBAL CROSSING COMUNICACOES DO	07.403.891/002-46
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/044-92	GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.381.453/001-55
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	07.304.787/045-73	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	07.413.257/002-91
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS	07.469.436/002-70	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	07.502.910/002-16
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS	07.469.436/003-51	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	07.502.910/003-05
COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S. A.	07.367.389/002-95	GRAND PREMIER VEICULOS LTDA	07.416.594/001-13
COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL	07.413.553/002-83		

GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA	07.317.248/001-44
GUARATAQ MERCANTIL DE ALIMENTOS - EPP	07.486.856/001-80
HDI SEGUROS S.A.	07.481.475/002-13
HOB HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE	07.321.232/001-24
HOB TAGUATINGA LTDA	07.416.428/001-80
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	07.477.122/002-67
HOSPITAL ANCHIETA LTDA	07.330.788/001-54
HOSPITAL DIA SAMDEL LTDA.	07.496.493/001-70
HOSPITAL LAGO SUL S/A	07.335.395/001-28
HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	07.330.708/001-98
HOSPITAL PACINI LTDA	07.317.655/001-70
HOSPITAL PRONTONORTE S/A	07.327.944/001-00
HOSPITAL RENASCER S/A	07.380.831/001-74
HOSPITAL SANTA HELENA S/A	07.323.551/001-29
HOSPITAL SANTA LUCIA S/A	07.329.605/001-14
HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	07.327.335/001-99
HOSPITAL SAO LUCAS LTDA	07.406.639/001-35
HSBC BANK S. A. - BANCO MÚLTIPLO	07.374.855/005-00
HSBC SEGUROS S. A.	07.361.547/002-02
HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA	07.564.873/002-89
IMAGEM PROMOÇÕES LTDA	07.326.104/001-02
IMUNOCENTRO-CENTRO INTEGRADO	07.389.811/001-22
INBOL-INSTITUTO BRASILIENSE DE	07.327.501/001-01
INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A.	07.362.880/002-48
INDUSTRIAS ROSSI ELETROMECHANICA LTDA	07.320.161/001-42
INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUT AEROPORTUÁRIA	07.317.963/001-13
INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO	07.608.161/001-77
INFRAMERICA ESTACIONAMENTOS CONCESSIONARIA DO AEROPORTO	07.627.942/001-38
INFRAMERICA PARTICIPAÇÕES S.A	07.625.713/001-24
INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN	07.454.245/001-53
INSTITUTO DO CANCER DE TAGUATINGA	07.494.910/001-78
INSTITUTO EUVALDO LODI	07.388.499/001-50
INTELG TELECOMUNICACOES LTDA	07.405.802/002-41
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S. A.	07.334.753/003-10
JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES	07.327.815/002-68
L & C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.514.995/001-47
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICA LTDA	07.305.368/001-00
LAF EMPRESA DE SERV HOSPITALARES	07.418.457/002-02
LEITBOM S.A.	07.483.693/002-29
LEMES E VASCONCELOS COMERCIO DE	07.541.297/001-70
LIDER TAXI AEREO S/A AIR - BRASIL	07.353.263/003-90
LINEAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	07.586.191/001-13
MAIA ARAPOANGA SUPERMERCADOS LTDA	07.513.813/001-01
MAKRO ATACADISTA SA	07.308.571/002-00
MAPRE VERA CRUZ SEGURADORA S. A.	07.334.678/002-60
MARDISA VEÍCULOS LTDA	07.583.443/002-06
MARFRIG ALIMENTOS S. A.	07.509.480/002-45

MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.310.574/001-85
MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHOES LTDA	07.466.308/001-49
MEDCOR-CARDIOLOGISTAS	07.412.578/001-33
MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	07.425.683/002-20
MERCADO PONTO ALTO LTDA	07.313.595/001-07
MERCANTIL POLLUX LTDA	07.405.742/001-03
MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A	07.326.756/002-38
MOTO POINT COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA	07.474.936/001-50
NAJU DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	07.489.965/002-77
NARA VEICULOS LTDA	07.331.054/001-74
NASA CAMINHOES LTDA	07.411.152/001-44
NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS	07.333.528/002-76
NESTLÉ BRASIL LTDA	07.300.084/003-90
NET BRASILIA LTDA	07.340.548/001-10
NEW LAND VEICULOS LTDA	07.535.110/002-65
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	07.404.653/002-20
NÚCLEO DE DIAGNOSE E	07.309.057/001-00
OCEANAIR LINHAS ÁEREAS S. A. - AVIANCA	07.490.565/002-00
OCT VEICULOS LTDA	07.324.113/001-32
ODONTOGROUP - SISTEMA DE SAUDE	07.389.332/001-98
OI S / A	07.408.927/002-23
ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO	07.368.759/001-49
ORTHOS ODONTOLOGIA S/S LTDA	07.394.793/001-43
ORTO SUL CENTRO DE ORTOPEDIA E	07.327.258/001-03
PANAMERICANA ADM CARTÕES DE	07.416.362/002-82
PAULO & MAIA SUPERMERCADOS	07.450.900/001-40
PAULO & MAIA SUPERMERCADOS	07.450.900/002-20
PAULO & MAIA SUPERMERCADOS	07.450.900/003-01
PAULO & MAIA SUPERMERCADOS	07.450.900/004-92
PAULO & MAIA SUPERMERCADOS	07.450.900/005-73
PAULO & MAIA SUPERMERCADOS	07.450.900/006-54
PENÍNSULA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.480.761/001-53
PERON MULLER SUPERMERCADOS LTDA	07.335.348/001-66
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.	07.324.218/002-27
PETROBRAS TRANSPORTE S. A. - TRANSPETRO	07.418.359/003-57
PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS	07.342.722/002-03
PETROLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS	07.371.937/003-05
PINUS AUTOMÓVEIS LTDA	07.393.515/001-97
PLANETA VEICULOS LTDA	07.448.240/003-38
POLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.608.219/001-19
PORTO SEGURO COMPANHIA DE	07.365.481/002-39
PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044/001-68
PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044/002-49
PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044/003-20
PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044/004-00
PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044/006-72
PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044/007-53
PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044/008-34

PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.515.044/005-91
PREMIER VEICULOS LTDA	07.381.166/001-54
PREMIERE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	07.383.966/001-09
PRO SAUDE CARD ADMINIST	07.445.239/001-35
PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S. A.	07.327.557/003-28
PURAMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.618.086/001-13
QUALLITY SAUDE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA	07.500.692/001-40
REDE D'OR SÃO LUIZ S. A.	07.621.655/002-50
REDE D'OR SÃO LUIZ S. A.	07.621.655/003-30
REDE D'OR SÃO LUIZ S. A.	07.621.655/004-11
REDE D'OR SÃO LUIZ S. A.	07.621.655/005-00
REFRIGERANTES CERRADINHO LTDA	07.410.400/001-94
REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A	07.428.831/002-40
RIO LINHAS AÉREAS S.A.	07.572.608/002-26
SADIA S A	07.419.127/002-80
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.498.696/001-65
SAFRA TRATORES LTDA	07.386.702/002-06
SAGA FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07.566.188/001-15
SAGA S/A GOIAS DE AUTOMOVEIS	07.406.243/002-97
SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	07.354.864/002-01
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA	07.327.099/001-74
SANTA FELICIDADE SUPERMERCADO LTDA	07.382.368/001-69
SANTA FELICIDADE SUPERMERCADO LTDA	07.382.368/002-40
SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA S.A	07.308.248/001-56
SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.510.011/002-02
SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.510.011/003-93
SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.510.011/004-74
SEARA ALIMENTOS LTDA	07.392.905/003-20
SERPRO SERV FEDERAL PROCESSAM DADOS	07.334.743/001-03
SERV NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DF	07.411.170/001-26
SERVBEM CONSULTORIA E BENEFICIOS	07.515.192/001-19
SERVENG CIVILSAN S/A	07.326.110/003-96
SERV BRASILEIRO DE APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	07.386.591/001-01
SERV APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DF - SEBRAE - DF	07.328.629/001-00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	07.317.349/007-29
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - DF	07.401.119/001-27
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT	07.461.438/001-86
SERVIÇONACIONALDEAPRENDIZAGEMINDUSTRIAL-SENAI	07.360.380/001-27
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	07.319.701/001-10
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	07.411.177/001-01
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO	07.404.780/001-58
SERVIÇO SOCIAL TRANSPORTE	07.461.481/001-23
SERVICOS HOSPITALARES YUGE LTDA	07.343.922/001-20
SETE LINHAS ÁEREAS LTDA	07.505.536/002-74
SHELL BRASIL S. A.	07.304.247/003-59

SIBERIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.471.941/001-47
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	07.508.357/001-44
SMAFF AUTOMOVEIS LTDA	07.375.611/001-21
SMAFF CORRETORA DE SEGUROS LTDA	07.392.221/001-84
SMAFF IMPORT VEICULOS LTDA	07.477.595/001-00
SMAFF IMPORT VEICULOS LTDA	07.477.595/002-91
SOCIEDADE BENECAP DE ASSISTENCIA	07.490.759/001-62
SOCIEDADE BENEFICENTE - HOSP SIRIO LIBANÊS	07.577.428/002-86
SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.403.596/001-27
SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.403.596/002-08
SOMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.509.807/001-25
SUECIA VEICULOS S/A	07.394.107/002-15
SUL AMERICA CIA NACIONAL DE	07.343.281/003-57
SUL AMERICA SEGURO SAUDE S A	07.449.998/002-01
SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVID S A	07.424.625/002-33
SUL AMERICA SEGUROS E PREVIDÊNCIA	07.371.623/002-59
SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA	07.461.702/001-27
SUPERMERCADO M&R LTDA	07.454.176/001-05
SUPERMERCADO M&R LTDA	07.454.176/002-96
SUPERMERCADO M&R LTDA	07.454.176/003-77
SUPERMERCADO TATA S/A	07.415.160/001-97
SUPPORT CORRETORA DE SEGUROS	07.332.481/001-15
SUPREMA MOTONAUTICA COMERCIO DE MOTOS E SERVICOS LTDA	07.523.998/001-04
TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.358.456/002-38
TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.358.456/004-08
TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.358.456/005-80
TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.358.456/006-61
TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.358.456/007-42
TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPER)	07.358.456/008-23
TAGUASUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.622.889/001-24
TAGUATINGA MOTORS LTDA	07.394.310/001-74
TAGUAUTO TAGUATINGA AUT E SERVICOS LTDA	07.317.762/001-99
TAM - TAXI AEREO MARILIA S/A	07.491.691/002-83
TAP - TRANSPORTES ÁEREOS PORTUGUESES	07.529.411/002-16
TARGET VEICULOS LTDA	07.500.518/001-70
TECAM CAMINHOS E SERVICOS S/A	07.397.435/001-56
TECARBRASILIA VEICULOS E SERVICOS S/A	07.473.241/001-41
TECARDF VEICULOS E SERVICOS S/A	07.425.447/001-04
TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA	07.320.981/001-25
TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO	07.386.218/002-97
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. – TELESP	07.376.218/002-97
TELEFÔNICA BRASIL S. A.	07.376.218/003-78
TELEFONICA DATA S/A	07.451.666/002-40
TELEMAR NORTE-LESTE S. A.	07.441.034/002-61
TIC TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP	07.570.609/001-46
TIM CELULAR S. A.	07.445.619/002-79
TNL PCS S.A.	07.441.927/002-07

TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	07.458.529/002-81
TOKYO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.489.790/001-80
TRANSPORTE ENERGIA S. A.	07.593.162/001-79
TRIP - LINHAS ÁEREAS S. A.	07.597.034/002-01
TV FILME BRASILIA SERVIÇOS DE	07.364.167/001-58
UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.	07.329.663/008-50
UNIBRAS CORRETORA DE SEGUROS	07.541.154/001-96
UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA	07.428.072/001-07
UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE	07.326.192/001-06
UROCENTRO CENTRO UROLOGICO DE	07.326.194/001-05
VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA	07.393.514/001-33
VIA PARK COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	07.434.241/001-08
VIVO S/A	07.480.356/002-16
VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	07.532.380/003-50
VRG LINHAS ÁEREAS S. A.	07.490.056/002-24
WAL-MART BRASIL LTDA	07.466.915/002-26
WAL-MART BRASIL LTDA	07.466.915/003-07
WAL-MART BRASIL LTDA	07.466.915/005-79
WAL-MART BRASIL LTDA	07.466.915/007-30
WAL-MART BRASIL LTDA	07.466.915/008-11
WEBJET LINHAS ÁEREAS S. A.	07.469.216/002-00
WELT COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.515.921/001-37
WELT MOTORS LTDA	07.378.298/001-00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	07.329.467/002-09

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 65 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da Portaria nº 43/2013-SDE, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 049, de 08 de março de 2013, página 14, que estabelece normas para emissão dos Atestados de Implantação Provisório e Definitivo para os empreendimentos beneficiados com incentivos econômicos, por meio do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ/DF II e programas anteriores:

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 43/2013-SDE passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Para que a empresa beneficiária do incentivo econômico faça jus aos descontos previstos no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, assinado junto à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a mesma deverá comprovar o seu efetivo funcionamento e a geração de empregos de acordo com os prazos pactuados no referido contrato. § 1º Para comprovação do efetivo funcionamento e geração de empregos, conforme caput deste artigo, serão considerados os seguintes documentos: I - Alteração Contratual caracterizando a mudança da empresa para o endereço incentivado registrada na Junta Comercial do DF; II - Cópia de duas Notas Fiscais emitidas no endereço incentivado; III - GFIP (GRF) e SEFIP (Relação de Trabalhadores) com autenticação bancária que comprove o pagamento, demonstrando o total de empregos gerados e a gerar”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HERMANO CARVALHO

COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2014 – CDI, DE 05 DE JUNHO DE 2014. (\*)

Aprova o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial e autoriza o BRB - Banco de Brasília S/A a contratar com a empresa UNIÃO QUÍ-

MICA Farmacêutica Nacional LTDA na forma dos art. 9º e 25 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013.

O Comitê de Desenvolvimento Industrial - CDI, nos termos do art. 9º da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e do art. 6º do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, e considerando a deliberação do Plenário em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de junho de 2014, resolve: Art. 1º Aprovar o Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEAS Industrial para a empresa UNIÃO QUÍMICA Farmacêutica Nacional LTDA, detentora do processo administrativo nº 370-000.033/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0007-03 e inscrição no CF/DF nº 07.371.588/003-40, a ser destinado ao financiamento da Produção na forma do inciso III, do art. 11, do Decreto nº 34.607/2013, nos termos abaixo:

a) Que o limite proposto no parágrafo abaixo seja aprovado condicionando a entrega do PVEF, no modelo proposto pela SDE para a análise de ajustes que por ventura sejam necessários e os demais documentos exigidos.

b) Que a empresa mantenha, no mínimo, o quantitativo de empregos conforme descritos nos itens 6 e 7 da Análise Econômica da Empresa, observado o inciso VI, do art. 12 do Decreto nº 34.607/2013.

c) Que o limite de financiamento seja equivalente a R\$ 10.756.417,27 (dez milhões setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) anuais, com fruição mensal de R\$ 896.368,11 (oitocentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

d) Que a liberação das parcelas do financiamento seja feita observando-se o percentual efetivo apurado sobre o faturamento mensal ajustado pela Secretaria de Estado de Fazenda, podendo variar entre os limites de 3,00% a 5,92%.

e) Que o prazo de fruição do financiamento seja de 360 (trezentos e sessenta) meses, com carência de 360 (trezentos e sessenta) meses e com prazo de pagamento de 360 meses, perfazendo o limite de R\$ 322.692.518,10 (trezentos e vinte e dois milhões seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e dezoito reais e dez centavos).

f) Que o termo inicial do financiamento seja correspondente ao mês da primeira liberação e o termo final seja de 360 meses a contar da data do termo inicial, ou até a utilização total do limite de financiamento concedido, o que ocorrer primeiro, facultado o aditamento deste limite.

g) Que a Coordenadoria-Executiva Unificada do Programa IDEAS estabeleça cronograma de acompanhamento do cumprimento das metas do programa de modo a evitar quebra de continuidade da liberação das parcelas de financiamento dos anos subsequentes.

h) Que a contratação seja efetivada após a Resolução autorizativa do CDI, junto ao BRB Banco de Brasília, de acordo com o Art. 25 §§ 1º e 2º e Art. 26 do Decreto nº 34.607 de 27 de agosto de 2013.

i) Que a liberação de cada parcela do financiamento seja condicionada à manutenção das condições de habilitação previstas nos incisos II a X do Art. 16 e Art. 26 do Decreto nº. 34.607/2013 e à comprovação:

I – de prestação de garantia em nível suficiente, na forma do Art. 30 do Decreto regulamentador;

II – do recolhimento do emolumento de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela prevista do financiamento em favor do FUNDEF, nos termos do § 1º do Art. 21 do Decreto nº. 34.607/2013. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a retificação publicada no DODF nº 134, de 04 de julho de 2014 e suas disposições em contrário.

CARLOS CÉSAR SOARES DE PAIVA  
Presidente do CDI

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 121, de 11/06/14, página 16.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 20 de agosto de 2014.

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Contrato nº 199/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RUSSE DO BRASIL LTDA-EPP. CNPJ nº 05.454.389/0001-69, publicado no DODF nº 170, de 19 de agosto de 2014, página 44, seção III.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 638, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, nos termos do Regimento da Autarquia, artigo 100, inciso XLI, e ainda em conformidade com o artigo 3º, § 2º da Lei nº 5.227, de 02 de dezembro de 2013 e com o

Decreto nº 35.291, de 02 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 6 de agosto de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído pela Instrução 509, de 3 de julho de 2014, publicada no DODF nº 134, de 4 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

#### DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 637, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores AB BRASILIENSE PLANALTINA, a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias prevista no artigo 104, incisos II e IV, combinado com o §1º da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.019654/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL BARBOSA FRITZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Transportes/DF;

UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Transportes/DF.

PARA: UO – 26.201 – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB;

UG – 200.201 – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.122.6010.8517.0009	33.90.39	100	1.000.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) visando atender despesas com a assunção das atividades de transportes das empresas dos Grupos Amaral e Canhedo, especialmente para pagamento de vigilância dos bens patrimoniais conforme estabelecido pelo Decreto nº 35.002, de 20 de dezembro de 2013, publicado no DODF nº 275 de 23 de dezembro de 2013, pág. 1 e ainda de acordo com a instrução do processo nº 090.000.430/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO

Secretário de Estado de Transportes

Diretor Presidente da TCB

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 23 DE JULHO DE 2014.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, da Portaria nº 52, de 19 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 22 de julho de 2013, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 96, de 03 de julho de 2014, publicada no DODF nº 149, de 23 de julho de 2014, referente às substituições de férias de servidores desta Secretaria de Estado de Transportes.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05 de agosto de 2014, o prazo de que trata o artigo 3º, da Instrução nº 165, de 03 de junho de 2014, publicada no DODF nº 117 de 05 de junho de 2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

“Disciplina procedimentos relativos a utilização dos serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da DFTRANS”.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º, inciso VIII do Regimento Interno da Transportes Urbanos do Distrito Federal – DFTRANS, aprovado pelo DECRETO Nº 27.660 de 24 de janeiro de 2007, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à utilização de e-mails, a concessão de autorização para acesso à rede mundial de computadores – Internet – e o acesso a rede interna – Intranet – no âmbito da DFTRANS, resolve expedir a presente Instrução Normativa com o seguinte teor:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de acesso aos recursos disponíveis relativos à rede interna, compartilhamentos de arquivos, acesso a sistemas administrativos, Internet, Intranet e utilização de e-mails, disponíveis na DFTRANS, administrados pela Diretoria de Tecnologia de Informação - DTI.

Art. 2º Considera-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

a) Usuário: pessoa física cadastrada para acesso à rede, sistemas, Internet, intranet e/ou ter direito a utilização de e-mail institucional;

b) Servidor: pessoa física, detentora de cargo público efetivo ou comissionado, em efetivo desempenho de suas atribuições no DFTRANS, devidamente nomeada, com publicação no DODF;

c) Cadastro: procedimento de criação de usuário para acesso à Internet e/ou ter direito a utilização de e-mail institucional;

d) Senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

e) Caixa-postal: caixa de correio para envio e recebimento de correspondências eletrônicas (e-mails)

f) Código de usuário ou login: identificação única do usuário no serviço.

Art. 3º Compete à Gerência de Recursos Humanos, vinculada à Diretoria Administrativo-Financeira, a coleta inicial das informações dos servidores, procedimento que será realizado no momento de entrada em efetivo exercício do servidor, após sua regular posse, preenchendo o Termo de Responsabilidade (Anexo I), procedimento necessário à liberação dos acessos para a utilização dos serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da DFTRANS.

§ 1º Estagiários com contratos firmados com o agente integrador e após a assinatura do Termo de Estágio, junto a DFTRANS, poderão ter acesso aos serviços da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, conforme demanda da Diretoria e Gerência onde o estagiário estiver alocado.

§ 2º Prestadores de serviços, devidamente registrados nas empresas que possuem contrato firmado com a DFTRANS poderão ter acesso aos recursos da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da DFTRANS de acordo com a atividade por ele desempenhada e com a prévia autorização da Diretoria da Tecnologia da Informação (DTI).

§ 3º Quando da exoneração, dispensa, desligamento ou fim da prestação de serviço junto a DFTRANS, por parte dessas pessoas, o acesso será imediatamente finalizado.

§ 4º A Gerência de Recursos Humanos deve providenciar a regularização dos atuais servidores, estagiários e demais usuários da Infraestrutura de Tecnologia de Informação da DFTRANS, determinando prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I), após vencimento do prazo deve informar à DTI os respectivamente regularizados, sob pena de bloqueio dos demais.

Art. 4º O cadastro de usuário para acesso à Infraestrutura de Tecnologia da Informação da DFTRANS depende do prévio encaminhamento à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) de solicitação em formulário específico (Anexo II e Anexo III) devidamente preenchido com os dados do usuário e assinado pelo solicitante (Diretoria ou Gerência).

§ 1º Ao usuário será fornecido “código de usuário” para cada serviço ou sistema que terá acesso.

§ 2º Após o cadastro do usuário, este deve acessar a página da DFTRANS na Internet ou Intranet para registro de senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu “login” com o “código de usuário” pré-determinado.

§ 3º Para o serviço de e-mail, a criação de “login”, a partir desta publicação, obedecerá a seguinte nomenclatura:

a) O primeiro nome por extenso, ‘ponto’ (.) e o último sobrenome por extenso;

Havendo duplicidade de “login” na base de usuários, o último sobrenome será substituído pelo penúltimo sobrenome e assim sucessivamente.

§ 4º Demais serviços relacionados à Infraestrutura de Tecnologia da Informação da DFTRANS terão seu código de usuário de acordo com a definição e os requisitos da solução.

§ 5º O formulário específico (Anexo II e Anexo III) poderá ser substituído por um Sistema de Abertura e Acompanhamento de Ordem de Serviço.

Art. 5º Todos os servidores, para melhor desempenho de sua função, terão direito a uma caixa-postal (conta de e-mail).

§ 1º O e-mail deve ser único e exclusivamente utilizado para o trato de questões de interesse administrativos da DFTRANS e de suas unidades administrativas;

§ 2º A conta de e-mail é pessoal e não pode ser transferida ou cedida para utilização de terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha;

§ 3º Serão criadas caixas postais (e-mail) institucionais para cada diretoria, gerência ou unidade administrativa, programas ou projetos, obedecendo ao disposto a seguir:

a) Poderão ser criadas caixas-postais para projetos ou programas, independentemente do tempo de vigência do projeto/programa, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor do projeto ou programa ou a quem ele determinar.

b) As caixas-postais institucionais serão criadas obedecendo a sigla da Diretoria, Gerência e Projeto, sendo seu conteúdo redirecionado para o gestor da unidade ou a quem ele determinar.

Art. 6º Para melhor desempenho o serviço de correio (e-mail) irá trabalhar com sistema de quotas.

PARAGRAFO ÚNICO: Haverá limitação da capacidade de armazenamento das caixas-postais localizadas no servidor de e-mail, sendo necessária a manutenção e gerenciamento deste espaço pelo próprio usuário. Caso seja necessário a sua ampliação, a mesma deve ser encaminhada à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), com a respectiva justificativa.

Art. 7º É facultado à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a utilização de filtros de conteúdo que atuem de forma automática, não sendo permitido o envio ou recebimento de mensagens com conteúdo não autorizado (pornografia, apologia a drogas, pedofilia, etc.).

PARAGRAFO ÚNICO: O sistema de filtros irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente utilizem o e-mail indevidamente.

Art. 8º Os códigos de usuários e senhas de acesso aos serviços da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da DFTRANS são pessoais e não podem ser transferidos para terceiros, sendo o usuário responsável pela sua utilização e pela manutenção de sua senha;

Art. 9º O acesso a sítios da internet ou serviços que representem risco aos dados ou a estrutura de informação da administração da DFTRANS será bloqueado;

§ 1º Havendo a necessidade de acesso a sítios ou serviços não autorizados, o usuário deverá solicitar a liberação do acesso via formulário específico (Anexo III), devidamente assinado pelo Gerente ou Diretor da área que atua com a justificativa da liberação.

§ 2º A utilização de comunicadores instantâneos (exemplo: MSN, SKYPE, GTALK, FACEBOOK MESSENGER, etc) será controlada e somente será permitida para uso de atividades administrativas e nos casos que existam a real necessidade de comunicação por este tipo de recurso. A liberação se dará pelo preenchimento do formulário específico (Anexo III) e assinado pelo Gerente ou Diretor da área que atua com a justificativa da liberação.

§ 3º A liberação de acessos prevista no caput somente será efetuada se comprovada a necessidade para fins administrativos e dependerá da avaliação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

§ 4º O formulário específico (Anexo III) poderá ser substituído por um Sistema de Abertura e Acompanhamento de Ordem de Serviço.

Art. 10. É facultado à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a utilização de filtros de acesso, não sendo permitida a navegação e/ou acesso nos seguintes casos:

- a) Instalação e utilização de softwares de mensagens instantâneas;
- b) Sites pornográficos;
- c) Sites de drogas;
- d) Sites de Pedofilia;
- e) Sites que façam alguma forma de apologia a algum tipo de racismo ou discriminação;

PARAGRAFO ÚNICO: O sistema de filtros de acesso irá gerar relatórios periódicos indicando os usuários que eventualmente naveguem e/ou acessem os recursos da Internet/Intranet indevidamente.

Art. 11. Nos casos de realocação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento, dispensa ou qualquer outro motivo que implique o desligamento do servidor da DFTRANS, o chefe imediato ou o superior hierárquico do usuário deverá comunicar imediatamente o fato à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), por meio do envio do formulário específico devidamente preenchido (Anexo II e III).

§ 1º A não observância deste artigo implica na transferência das responsabilidades de acesso do servidor para seu superior imediato.

§ 2º O formulário específico (Anexo II e Anexo III) poderá ser substituído por um Sistema de Abertura e Acompanhamento de Ordem de Serviço.

Art. 12. O chefe imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato à Diretoria de Tecnologia da Informação por meio do formulário específico (Anexo II e Anexo III) assinalando a opção “Bloqueio”, nos seguintes casos:

- I – Férias;
- II – Licença;
- III – Afastamento;
- IV – Cessão;
- VI – Suspensão;

§ 1º No retorno à atividade do usuário afastado, seu chefe imediato deve comunicar imediatamente o fato à Diretoria de Tecnologia da Informação por meio do formulário específico assinalando no quadro I a opção “Desbloqueio”.

§ 2º O formulário específico (Anexo II e Anexo III) poderá ser substituído por um Sistema de Abertura e Acompanhamento de Ordem de Serviço.

Art. 13. Todos os usuários com cadastros atuais nos serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do DFTRANS receberão do seu chefe imediato as credenciais para acesso às contas de e-mail e novos serviços definidos pela DTI.

§ 1º O usuário deverá trocar sua senha de acesso ao serviço no seu primeiro acesso, sendo de sua total responsabilidade a guarda e controle.

§ 2º A Diretoria de Tecnologia da Informação poderá definir outras atribuições, regras, filtros e restrições não tratadas nesta instrução, objetivando propiciar o bom andamento das atividades de tecnologia da informação na DFTRANS.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI  
Diretor Geral

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

ACESSO A INTERNET, INTRANET, E-MAIL E USO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Eu, \_\_\_\_\_, comprometo-me a:

- a) Acessar a Internet/Intranet somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso a Internet/Intranet e utilização de e-mails;
- b) Utilizar a caixa postal (e-mail) colocada a minha disposição e acessar o(s) sistema(s) informatizado(s) somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso a Internet/Intranet, utilização de e-mails e sistemas administrativos;
- b) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
- c) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, do navegador (browser), bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
- e) Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s), a Internet/Intranet e de minha caixa postal (e-mail) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
- f) Responder, em todas as instâncias, pelas conseqüências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:

- 1) Não é permitida a navegação em sites pornográficos, defensores do uso de drogas ilícitas, de pedofilia ou sites de cunho racista e similares;
- 2) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas nos sistemas e em minha caixa postal (e-mail), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
- 3) Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
- 4) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;
- 5) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.


Ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a administração pública, a divulgação a quem não seja servidor da DFTRANS, as informações a(s) qual(is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares, não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de e-mails falsos, ficando o infrator sujeito a punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940).

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

USUÁRIO	Reservado à GRH
Brasília, ____ de _____ de ____.	
Matrícula: _____	
_____	_____
Assinatura	Assinatura

	SOLICITAÇÃO DE ACESSO A INTERNET / E-MAIL	<input type="checkbox"/> Cadastro
		<input type="checkbox"/> Exclusão
		<input type="checkbox"/> Desbloqueio
		<input type="checkbox"/> Alteração
		<input type="checkbox"/> Bloqueio

## I - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE (Setor/Gerência)		
NOME COMPLETO DO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR		MATRÍCULA
CARIMBO/DATA/ASSINATURA	TELEFONE (DDD/Nº/RAMAL)	E-MAIL

## II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME COMPLETO		CPF	MATRÍCULA
CARGO	TIPO DO VÍNCULO	TELEFONE (Nº/RAMAL)	

SOLICITO A HABILITAÇÃO DO SERVIDOR IDENTIFICADO PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- ACESSO A INTERNET/INTRANET  
 CAIXA POSTAL DE E-MAIL FUNCIONAL

## III - ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

Declaro estar de acordo com os perfis solicitados. (Chefe imediato)	Declaro que nesta data o cadastramento foi efetuado. (para uso da DTI)
_____	_____
Carimbo / Data / Assinatura	Carimbo / Data / Assinatura

## INSTRUÇÕES

Este formulário deverá ser preenchido pelo chefe imediato do servidor até o quadro II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, e encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação. O TERMO DE RESPONSABILIDADE - Deverá ser datado e assinado pelo servidor para que seja efetuado o cadastro. O preenchimento deverá ser efetuado em letra de forma ou digital, sem rasuras e conforme especificações a seguir:

## QUADRO I


IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: Preencher com os dados do chefe imediato ou titular responsável pelo órgão/unidade.

## QUADRO II

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR: Preencher com dados do servidor que terá acesso ao (s) serviço (s).  
 HABILITAÇÃO PARA SERVIÇO: Assinalar cada uma das alternativas necessárias.

## QUADRO III

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO: Autorização do responsável imediato.  
 CONFIRMAÇÃO DO ATENDENTE: Responsável (Técnico da DTI) pelo cadastramento dos dados.

	SOLICITAÇÃO DE ACESSO A SERVIÇOS ESPECÍFICOS	<input type="checkbox"/> Cadastro
		<input type="checkbox"/> Exclusão
		<input type="checkbox"/> Desbloqueio
		<input type="checkbox"/> Alteração
		<input type="checkbox"/> Bloqueio

## I - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

UNIDADE (Setor/Gerência)		
NOME COMPLETO DO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR		MATRÍCULA
CARIMBO/DATA/ASSINATURA	TELEFONE (DDD/Nº/RAMAL)	E-MAIL

## II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME COMPLETO		CPF	MATRÍCULA
CARGO	TIPO DO VÍNCULO	TELEFONE (Nº/RAMAL)	E-MAIL

SOLICITO A HABILITAÇÃO DO SERVIDOR IDENTIFICADO NOS SEGUINTE MÓDULOS DO SISTEMA:

PARECER (Para uso do DTI / Responsável Técnico)	MÓDULO ou ROTINA

## III - ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

Declaro estar de acordo com os perfis solicitados.	Declaro que nesta data o cadastramento foi efetuado.
_____	_____
Carimbo / Data / Assinatura	Carimbo / Data / Assinatura

## INSTRUÇÕES

Este formulário deverá ser preenchido pelo chefe imediato do servidor até o quadro II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, e encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação. O TERMO DE RESPONSABILIDADE - Deverá ser datado e assinado pelo servidor para que seja efetuado o cadastro. O preenchimento deverá ser efetuado em letra de forma ou digital, sem rasuras e conforme especificações a seguir:

## QUADRO I

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: Preencher com os dados do chefe imediato ou titular responsável pelo órgão/unidade.

## QUADRO II

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR: Preencher com dados do servidor que terá acesso ao (s) sistema (s).  
 DEFINIÇÃO DO MÓDULO ou ROTINA: Listar acessos com base na tabela disponível na intranet.

## QUADRO III

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO: Autorização do responsável técnico pelo sistema, conforme descrito na Instrução Normativa 01/2014.

CONFIRMAÇÃO DO ATENDENTE: Responsável (Técnico da DTI) pelo cadastramento dos dados.

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL  
Às nove horas do décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habita-

ção, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 21ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do FUNDURB, pela Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano e Presidente do CAF/FUNDURB, Jane Teresinha da Costa Diehl, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; Posse de conselheiro; 1.3) 1.2) Informes do Presidente; 2) Publicações. 3) Itens para deliberação. 3.1) Proposta de revogação; 3.2) Aprovação de novas propostas; 3.3) Alteração de projetos aprovados; 4) Projetos aprovados Ad Referendum; Assuntos gerais; Encerramento. A Presidente do CAF, Jane Teresinha da Costa Diehl, abriu os trabalhos dando posse ao Conselheiro Marco Antônio Teles Ferreira de Menezes, membro titular representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal. Em seguida preferiu a leitura das Publicações: 2.1 - Resolução nº 21, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2013, p. 75. Aprovação por unanimidade, da destinação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) para contratação de obras para a construção do Complexo Cultural de São Sebastião; 2.2 - Resolução nº 22, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2013, p. 75. Aprovação por unanimidade, da destinação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 9.761.467,08 (nove milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) para contratação de obras para a construção de Centros de Juventude nas Regiões Administrativas de Brazlândia, Gama, Planaltina, Santa Maria, São Sebastião e Sobradinho; 2.3 - Resolução nº 23, de 18 de dezembro de 2013, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2013, p. 76. Homologa a decisão da Presidente do CAF, Ad Referendum, no sentido de aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 454.065,35 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para renovação de Licenças de Softwares para aplicação pela Unidade de Tecnologia da Informação da SEDHAB; 2.4 - Ata da 10ª Reunião Extraordinária do CAF/FUNDURB, publicada no DODF de 30 de janeiro de 2014, p. 33, 34 e 35; 2.5 - Ata da 20ª Reunião Ordinária do CAF/FUNDURB, publicada no DODF de 14 de fevereiro de 2014, p. 15 e 16; 2.6 - Portaria Conjunta nº 03 de 26 de fevereiro de 2014, publicada no DODF de 28 de fevereiro de 2014, p. 15. Descentraliza recursos no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) para execução de obras de Reforma da Quadra Poliesportiva localizada na SRLII de Planaltina; 2.7 - Portaria Conjunta nº 04 de 04 de março de 2014, publicada no DODF de 10 de março de 2014, p. 20. Descentraliza recursos no valor de R\$ 381.002,67 (trezentos e oitenta e um mil, dois reais e sessenta e sete centavos) para despesas relativas ao RECONHECIMENTO DE DÍVIDA alusiva à etapa executada no exercício de 2013, das obras de ajustes viários no Setor Comercial Sul, Quadra 01 a 06 - Brasília; 2.8 - Decreto nº 35.218, de 12 de março de 2014, publicado no DODF de 13 de março de 2014, p. 8. Altera o Inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009, que aprovou o Regulamento de Operação do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB; 2.9 - Portaria Conjunta nº 05 de 18 de março de 2014, publicada no DODF de 19 de março de 2014, p. 14. Descentraliza recursos (não executados no exercício de 2013) no valor de R\$ 1.200.765,43 (hum milhão, duzentos mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para execução de obras de ajustes viários (pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, sinalizações) no Setor Comercial Sul, Quadra 01 a 06 - Brasília/DF; 2.10 - Portaria Conjunta nº 09 de 06 de 18 de março de 2014, publicada no DODF de 19 de março de 2014, p. 14. Descentraliza recursos (não executados no exercício de 2013) no valor de R\$ 255.287,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para execução de obras para implantação de ciclovia, calçadas, cordão de concreto, rampas de acessibilidade, meios-fios e paisagismo na Praça Linear 03 localizada na Quadra 102, Setor Residencial Oeste de São Sebastião; 2.11 - Portaria Conjunta nº 07 de 21 de março de 2014, publicada no DODF de 24 de março de 2014, p. 11. Descentraliza recursos no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para realização de despesas com obras para revitalização do Complexo de Lazer Parque Ecológico Veredinha de Brazlândia. 2.12 - Portaria Conjunta nº 09 de 27 de março de 2014, publicada no DODF de 28 de março de 2014, p. 16. Descentraliza recursos no valor de R\$ 35.769,07 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos) despesas de manutenção dos elevadores instalados no Edifício Sede da SEDHAB, localizado na Quadra 06, Bloco "A" do Setor Comercial Sul; 2.13 - Portaria Conjunta nº 10 de 27 de março de 2014, publicada no DODF de 28 de março de 2014, p. 16. Descentralizar recursos (não executados no exercício de 2013) no valor de R\$ 112.227,52 (cento e doze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) despesas alusivas para execução de obras de acessibilidade no Setor Comercial Sul, Quadra 01 a 06 - Brasília/DF. 2.14 - Portaria Conjunta nº 12 de 13 de maio de 2014, publicada no DODF de 14 de maio de 2014, p. 11. Descentralizar recursos no

valor de R\$ 104.123,99 (cento e quatro mil, cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos) despesas para aditivo ao Contrato nº 18/2013, alusivo a execução de obras para construção do Centro de Convivência do Idoso na Cidade Estrutural. Dando continuidade à reunião, a Presidente passou à leitura do item 3. Itens para deliberação. 3.1 - Proposta de Revogação das seguintes Resoluções: Requalificação de Espaços Urbanos - Obras e Instalações. Resolução nº 08 de 25/09/2013. Execução de obras na via Marginal da Estrutural da DF 095(EPCL), com construção da Ponte sobre o córrego Vicente Pires. Resolução nº 18 de 20/10/2011 - Urbanização do Parque das Garças no Lago Norte. Resolução nº 07 de 25/09/13 - Execução das obras de esgotamento sanitário na ARIS Bunitis, localizado em Sobradinho II. Resolução nº 18 de 03/09/10 - Execução de obra de urbanização na Praça do Posto de Saúde da Quadra 21 do Paranoá. Resolução nº 02 de 05/04/2013 - Urbanização e Paisagismo no Estacionamento do Trecho Comercial do Setor Habitacional Jardim Botânico. Dando um subtotal "A" no valor de R\$ 9.319.117,67 (nove milhões, trezentos e dezenove mil cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos) Modernização do Sistema de Informação - Planejamento Urbano. Resolução nº 27/2012 de 24/10/2012. Contratação de Base Cartográfica para o DF. Resolução nº 06/2010 de 04/03/2010 - Desenvolvimento e implantação de Sistema de Acompanhamento e Aprovação de Projetos. Dando um subtotal "B" no valor de R\$ 23.090.202,04 (vinte e três milhões noventa mil duzentos e dois reais e quatro centavos). Elaboração de Projetos - Resolução nº 03/2012 de 28/02/2012 - Contratação de Consultoria para realizar Pesquisa de Mercado Imobiliário. Resolução nº 24/2012 de 31/07/2012 - Elaboração de Projeto Executivo para o Parque Vivencial do Paranoá. Resolução nº 20/2012 de 31/06/2012 - Elaboração de Projeto Executivo para o Parque Ecológico Canela de Ema. Resolução nº 23/2012 de 31/07/2012 - Elaboração de Projeto Executivo para o Centro de Exposições Agropecuárias de Planaltina. Resolução nº 21/2012 de 31/07/2012 - Elaboração de Projeto Executivo para a Reforma do Edifício SEDHAB. Resolução nº 23/2012 de 31/07/2012 - Elaboração de Projeto Executivo para o Parque Urbano do Gama. Resolução nº 15/2013 de 25/09/2013 - Concurso de Painéis e Artigos Científicos da 5ª Conferência Distrital das Cidades. Resolução nº 10/2013 de 25/09/2013 - VI Prêmio José Aparecido - Promoção de Brasília PCH. Em seguida o Senhor Esly Eduardo Luz, Secretário Executivo do Grupohab prestou alguns esclarecimentos quanto aos itens colocados para deliberação, informando que as propostas de revogação foram projetos que foram trazidos para o âmbito do Conselho, e que não prosperaram além dos projetos básicos ou executivos, para aquilo que estavam previstos. Citou como exemplo a urbanização do Parque da Garça do Lago Norte, que foi uma Resolução aprovada em 2011, e que em contato com o administrador regional, até o momento não se teve um avanço na questão do projeto básico e executivo. E que, portanto, é um recurso que fica imobilizado, e que poderia estar sendo utilizado para outros fins, outras demandas existentes no âmbito do FUNDURB. Quanto à elaboração dos projetos explicou que houve o concurso do IAB para elaboração dos parques Paranoá, Canela de Ema, mas que houve problema jurídico, no qual não foi possível a contratação dos projetos vencedores. E por isso não faz sentido manter esse recurso imobilizado, podendo ser disponibilizado para outros projetos. A palavra foi aberta para esclarecimentos, ao que o Senhor Alberto Alves de Faria, Representante do CONPLAN/Sociedade Civil) se inscreveu, primeiro trazendo a notícia de que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR tem procurado esclarecer que o concurso público é amparado pela lei de licitações. E informou que já teve notícia de que o entendimento que causou o impedimento da concepção desses projetos pode ser revogado. Também reconheceu o esforço do Governo do Distrito Federal em ter promovido o concurso. Ainda pediu esclarecimentos quanto à Resolução 27/2012, que trata da contratação de base cartográfica para o Distrito Federal, e também sobre o item desenvolvimento e implantação do sistema de acompanhamento e aprovação de projetos, perguntou se revogando estarão impedindo o prosseguimento de tais trabalhos. O Secretário Esly Eduardo Luz respondeu que de forma alguma a revogação dessas resoluções impede que esse processo possa ir novamente ao Conselho e aprovado no momento oportuno. No entanto, a questão da contratação da base cartográfica é que simplesmente tem uma Lei Complementar 872 do final do ano, que alterou a Lei dos Fundos do Distrito Federal e atingiu também o FUNDURB, fazendo com que a justificativa para revogação nesse momento é que não há disponibilidade desses vinte e dois milhões para contratação. Esclareceu quanto ao desenvolvimento e implantação dos projetos que já está sendo criado no âmbito da própria SEDHAB, um sistema que está fazendo o acompanhamento desses projetos, com recursos humanos próprios da Secretaria. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães, Representante dos Servidores da Área Técnica da SEDHAB, comentou que, com relação ao concurso SEDHAB/IAB, quando surgiu o impedimento jurídico de contratação dos projetos executivos, foi aventada pelo então secretário a intenção de realizar novas licitações para contratação dos projetos executivos relativo a cada um dos projetos vencedores. Questiona qual a decisão atual da Secretaria, se vai dar prosseguimento às novas licitações, ou se vai aguardar novo

posicionamento jurídico que permita a contratação no âmbito do próprio concurso público já realizado. O Secretário Esly Eduardo Luz respondeu que esse tema foi inclusive debate na reunião anterior, e que não podiam esperar, pois a população carece desses projetos que são relevantes. Informou também que o IBRAM - Instituto Brasília Ambiental doou os projetos executivos do Parque de Canela de Ema, Parque do Gama e Parque do Paranoá. Dois deles já estão sendo colocados em licitação: o do Gama e do Paranoá, sendo que o do Paranoá já foi para a Procuradoria Jurídica do Distrito Federal, e retornou com algumas exigências que estão sendo cumpridas para ser colocado o edital de licitação de obra na rua novamente. Para o Parque do Gama no próximo dia vinte e cinco serão abertas as propostas das empresas. Enfatizou que o que está um pouco mais complicado é o Parque Canela de Ema porque não havia ainda a definição da poligonal do parque, então foi preciso encaminhar para a Terracap. A Terracap já reenviou o processo e já houve avanço para fazer a proposta da licitação. A Conselheira Fernanda Figueiredo perguntou se o projeto executivo foi desenvolvido a partir do projeto básico vencedor do concurso público, e também pediu esclarecimentos quanto aos demais projetos, de cunho arquitetônico: o do Edifício Sede da SEDHAB e do Parque de Exposição Agropecuária. O Secretário Esly Eduardo Luz respondeu que não, que foi feito outro projeto bem mais simples, mas que atendia à demanda da população, e que os projetos arquitetônicos citados foram projetos que não avançaram. Feitos todos os esclarecimentos, a Secretária Jane Teresinha da Costa Diehl colocou as propostas de revogação em votação, ficando aprovadas por unanimidade. Em seguida passou-se ao item 3.2 - Aprovação de novas propostas: Processo: 366.000.073/2014. Assunto: Obra de execução de vias de ligação entre Bairros na RA de Vicente Pires. Valor Estimado: R\$ 3.401.743,23 (Três milhões quatrocentos e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte três centavos). Proponente: Administração Regional de Vicente Pires. Conselheira Relatora: Fernanda Figueiredo Guimarães. Representante da Administração Regional: Glênio José da Silva. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães proferiu a leitura de seu relatório e voto referente ao processo de construção de vias públicas em Vicente Pires. “Esse relatório foi elaborado com o objetivo de avaliar a proposta apresentada, considerando a pertinência e a relevância do projeto, em face das áreas de atuação do FUNDURB. Trata-se a proposta de contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de vias públicas internas à área urbana de Vicente Pires, que promoverão a conexão entre bairros hoje separados por corpos hídricos que cruzam a região. Dessa forma o projeto das vias incluirá galerias de concretos para passagem dos córregos em cota inferior. As obras abarcarão atividades de terraplanagem, regularização e compactação do solo, pavimentação asfáltica, execução de meio-fio, calçadas de concretos e paisagismo. O projeto apresentado beneficiará diretamente à comunidade de Vicente Pires e cidades vizinhas, alcançando mais de setenta mil habitantes, através da melhoria significativa da mobilidade urbana. Ao promover a circulação interna entre bairros de Vicente Pires, reduz-se a utilização e o congestionamento de veículos nas vias externas à cidade EPTG/Pistão Norte, DF-087 e EPCL/Via Estrutural, especialmente em horário de pico. A redução de congestionamento proporcionará a economia de tempos gastos em deslocamentos e consumo de combustíveis. A partir da demanda proveniente da comunidade local, os técnicos da Administração Regional identificaram a necessidade de construção de seis seguintes vias: número 1: a Rua 4-C marginal da EPTG; a Rua 2 - conexão da Avenida Governador com a Avenida Misericórdia, na Colônia Agrícola Samambaia. Número 3 - conexão da Rua Samambaia com a Rua 4 Colônia Agrícola Samambaia. Número 4 - conexão da Rua 1 com Rua 3-B Colônia Agrícola Jockey Club. Item 5 - conexão da Rua 1 com Rua 6 Colônia Agrícola Samambaia. E número 6 - conexão da Avenida Misericórdia com a Rua 4 Colônia Agrícola Samambaia. Consta ainda do processo a marcação dos traçados pretendidos para as vias, sobrepostos a fotos aéreas e plantas de parcelamento. Consta projeto básico para licitação, caderno de especificações, planilhas, estimativa de custos e cronograma físico financeiro. O orçamento global foi estimado em R\$ 3.033.161,80 (três milhões trinta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), com previsão de conclusão das obras em cento e vinte dias. Tendo o fim do processo a essa SEDHAB, com o pleito de custeio do projeto pelo FUNDURB, foi informado pela Excelentíssima Senhora Secretária, através do Ofício 792 de que não há disponibilidade orçamentária para atender o pleito em sua totalidade. Informou ser possível o financiamento de obras com o orçamento de até três milhões e seiscentos mil. Dessa forma a Administração Regional de Vicente Pires, através do Ofício 383 remodelou o pleito de custeio para apenas duas das seis vias públicas pretendidas, considerando prioritárias as duas primeiras: Rua 4-C, marginal da EPTG, e conexão da Avenida Governador com a Avenida Misericórdia. Dessa vez o orçamento total estimado atingiu R\$ 3.401.743,00 (três milhões quatrocentos e um mil setecentos e quarenta e três reais). Portanto, dentro do valor informado como disponível. Conforme o Decreto nº 31.338/2010, que trata do regulamento de operação do FUNDURB, as demandas externas oriundas de órgãos que compõem o complexo administrativo do

GDF, cujas atividades estão direta ou indiretamente associadas às áreas de atuação do FUNDURB, serão objetos de avaliação por técnicos da SEDHAB. No presente processo consta a manifestação da Gerência de Estudos Territoriais, GETER da SUPLAN, que foi responsável pela elaboração das diretrizes urbanísticas específicas de regularização fundiária de Vicente Pires, a DIUP 01/2013, aprovada pela Portaria 09/SEDHAB de 2013. Em atenção ao Decreto 31.338/2010, a GETER confirma que as obras viárias se enquadram nas áreas de atuação do FUNDURB, e considera proposta de grande relevância para a comunidade, tendo em vista a melhoria da permeabilidade viária e conexão interna do Setor, e sua contribuição à mobilidade urbana. É importante observar que a GETER afirma que nenhuma das seis intervenções viárias propostas pela Administração Regional corresponde ao sistema viário estruturante estabelecido na DIUP, diretriz urbanística número 01/2013. No entanto, as diretrizes urbanísticas preveem que outras vias podem ser criadas, com o objetivo de aumentar a permeabilidade viária da região, devendo constar do projeto urbanístico do Vicente Pires, a ser aprovado pelo Grupar, e objeto de licenciamento ambiental. Considerações e recomendações: número 1 - em consonância com as conclusões do parecer 03/2014 da GETER, é imprescindível que a Administração Regional consulte e demonstre a compatibilidade das vias públicas propostas com o projeto urbanístico de regularização fundiária de Vicente Pires, de autoria da Associação Comunitária de Vicente Pires, e que se encontra em fase de aprovação pelo Grupar. Essa recomendação é para que não haja problemas com unidades imobiliárias que estão sendo criadas, não haja nenhuma interferência. Recomendação número 2 - não consta do processo, projeto executivo das vias públicas, tampouco projeto básico, consta apenas marcação de traçados pretendidos para as vias sobrepostas a fotos aéreas e plantas de parcelamento. A Administração Regional deve providenciar a elaboração imediata de projetos básicos e executivos, que serão parte integrante do edital de licitação de obras, seguindo adequadamente a norma técnica 2/98, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo, e o padrão CICAD-CIRGAS de formatação e padronização inicial de projetos. Recomendação número 3 - o projeto a ser elaborado deve contemplar soluções de drenagem urbana, iluminação pública, permitindo o usufruto seguro do espaço público no período noturno. Recomendação número 4 - cumprindo o rito processual indispensável em projetos dessa natureza devem ser formalizadas as consultas prévias às concessionárias de serviços públicos, no que concerne à existência de interferências com suas redes projetadas ou executadas. O projeto executivo das vias deve então ser elaborado, respeitando as limitações técnicas apontadas e impostas pelas concessionárias. Recomendação número 5 - deve também ser consultado o Departamento de Trânsito- DE-TRAN/DF, que irá avaliar os impactos da proposta no trânsito local. Última recomendação número 6 - a planilha de custo apresentada configura-se como estimativa preliminar. A planilha de custo final extraída do projeto executivo a ser elaborado deverá ser posteriormente apresentada ao SICAF-FUNDURB para validação. Voto: manifesto meu voto favorável ao acolhimento da proposta de custeio da abertura e construção de vias públicas, apresentadas a esse fórum pela Administração Regional de Vicente Pires, por considerada relevante a comunidade residente. Tanto quanto as demais usuárias das rodovias marginais à cidade de Vicente Pires. Considero ainda que o objeto da proposta possui absoluta pertinência com um dos objetivos do FUNDURB, qual seja: implantação de equipamentos urbanos de infraestrutura, como abertura ou conservação de vias e rodovias. Entretanto, deixo registrado que o processo deve ser devidamente instruído à luz das considerações e recomendações citadas nesse documento. Dessa forma sugiro a aprovação do mérito da proposta, ressalvado a necessidade de posterior apresentação a esse Conselho, da compatibilidade da proposta com o projeto urbanístico de regularização fundiária e da planilha orçamentária final, extraída do projeto executivo a ser elaborado”. Aberto para esclarecimentos, com a palavra a Conselheira Rossana Elizabeth Arruda da Cunha Rêgo, da Secretaria de Estado de Obras, que chamou a atenção para que o pessoal que trabalhou nesse projeto verifique se essas obras porventura já não estariam sendo consideradas em uma licitação que a Secretaria de Obras vai publicar nos próximos dias, que é a drenagem e a pavimentação de todo o Vicente Pires. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães respondeu que acha pertinente a sugestão de que a Administração Regional procure conhecer esse projeto da Secretaria de Obras e verificar se existe compatibilidade e se não existia sobreposição de ações. Mas alertou que é possível que o escopo do processo em debate não conste do projeto da Secretaria de Obras, pois trata-se de seis novos viadutos sobre córregos, que ainda não foram construídos. O Conselheiro Alberto Alves de Faria cumprimentou a Conselheira Fernanda Figueiredo pelo relato, e perguntou se existe alguma discriminação de valores para projetos. Se no orçamento prévio está previsto um valor para projeto e outro valor para obra, ou se é um montante único. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães respondeu que esse valor foi previsto exclusivamente para obra, porque o projeto básico de licitação não prevê a contratação de projetos. O Secretário Esly Eduardo Luz complementou esclarecendo que os projetos básico e exe-

cutivo serão desenvolvidos pela própria Administração Regional, que ambos já se encontram em fase de finalização, e que os valores que estão sendo submetidos a aprovação são exclusivos para as obras. O Conselheiro Alberto Alves de Faria concluiu que a partir do relato apresentado pela Conselheira Fernanda, elencando seis recomendações prévias à aprovação da obra, pode-se inferir que esse processo não está em condições de apreciação e aprovação no momento. Considera que a proposta de construção dos 06 viadutos é algo possível e necessário, mas que as recomendações que as conselheiras Fernanda e Rossana fizeram podem até inviabilizar a conclusão do processo. Propôs o seguinte encaminhamento: deixar o processo numa espécie de diligência até a próxima reunião, quando deverão ser esclarecidas tais pendências. A Secretária Jane Teresinha da Costa Diehl esclareceu que, pelo seu entendimento, todos esses itens que a Conselheira Fernanda colocou são itens do rito normal de aprovação de um projeto. Portanto, isso não impede o prosseguimento do processo. Foi, inclusive, deixado bem claro que o processo deve voltar ao Conselho novamente quando estiver pronto. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães concordou, reforçando que o mérito é indiscutível e que a proposta beneficia a comunidade. Aponta que o que está em questão é a aprovação da proposta neste momento, fazendo a reserva de valor. Sem a aprovação, o valor fica em aberto e pode ser usado por outro projeto superveniente. Assim, existiria o risco de não haver mais recursos disponíveis quando de uma aprovação futura. Esgotados os esclarecimentos, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade passou-se ao item 3.3 - Alteração de projetos aprovados: 3.3.1 Processo: 360-000.735/2013 Assunto: Solicitação de alteração da localidade dos Centros de Juventude nas Regiões Administrativas de Planaltina e Sobradinho para Ceilândia e Samambaia. Anteriormente foram aprovados na 20ª Reunião Ordinária de 18/12/2013, a implantação de projetos nas Regiões Administrativas de Brazlândia, Gama, Planaltina, Santa Maria, São Sebastião e Sobradinho. Valor Estimado: R\$ 317.750,40 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) valores referentes aos projetos executivos. Proponente: Coordenadoria da Juventude da Secretaria de Estado de Governo do DF Representante da Coordenadoria da Juventude: Carlos Alberto Odas. O Secretário Esly Eduardo Luz esclareceu primeiramente que estão colocando em votação a alteração de duas regiões administrativas que foram aprovadas anteriormente na Resolução do final do ano, e a descentralização de R\$ 317.750,40 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) referente aos projetos básicos desses dois centros de juventudes, que estão sendo propostos. E que houve essa solicitação de alteração por parte da Coordenadoria de juventude, que estava tendo dificuldades em encontrar áreas para construção do centro em Planaltina e Sobradinho. Mas que esse processo já tinha avançado nas regiões administrativas de Ceilândia e Samambaia, e que poderiam de forma mais ágil implantar esse centro de juventude nessas duas cidades. A palavra foi passada ao Senhor Carlos Alberto Odas, Coordenador de Juventude da Secretaria de Governo, para maiores esclarecimentos, relatando que foi apresentada proposta na 20ª Reunião, e que foi aprovada com a indicação de que conforme os projetos fossem ficando prontos, voltariam ao Conselho para descentralização, empenho dos recursos. Ainda fez uma correção, informando que não referiram a Sobradinho, e sim ao Gama, e que Sobradinho tem projeto arquitetônico já está pronto, a área já está cedida, e esse projeto está na Novacap aguardando recurso para contratação dos projetos complementares. Então, a substituição seria Gama e Planaltina por Ceilândia e Samambaia, sendo que Ceilândia e Samambaia já estavam no planejamento da Secretaria de Governo, para implantação de centros de juventude, e que para o Gama não conseguiram cessão da área, já tinham a área, mas a Secretaria de Educação ainda não se manifestou concedendo a área. E que a mesma coisa acontece em Planaltina, e por isso os projetos não avançaram para essas áreas. Quanto à Ceilândia avançou o projeto arquitetônico, já tem área cedida na Expansão QNO 18, e o projeto está na Novacap para projetos complementares. Sobradinho e São Sebastião a mesma coisa. O Senhor Carlos Alberto Odas aproveitou ainda a oportunidade para convidar os conselheiros e conselheiras a visitarem o primeiro centro de juventude já entregue na cidade Estrutural, que já está em funcionamento e que foi executado com recursos próprios da Secretaria de Governo. Aberto para esclarecimentos, o Conselheiro Alberto Alves de Faria perguntou qual seria a inconveniência em aprovar um acréscimo ao programa, ao invés de uma substituição? Porque eventualmente pode ser que esses projetos que hoje não estão prontos, voltem ou fiquem prontos, ou essas áreas sejam cedidas, e aí vão tirar algumas cidades, e depois será preciso colocar essas cidades. Ao que o Secretário Esly Eduardo Luz respondeu que o motivo é restrições orçamentárias, pois hoje não há condições e disponibilidade para aprovar três milhões para essas duas outras cidades. A Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães pediu esclarecimento quanto: A) ao valor estimado de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil), referente ao projeto executivo, pois teria entendido que o projeto já estaria finalizado. Perguntou se os projetos executivos arquitetônicos e complementares estão realmente prontos, e se esse projeto básico de li-

citação é somente para obra. B) Se esse valor estimado não é referente apenas a essa alteração de localidade. O Secretário Esly Eduardo Luz esclareceu que o valor de R\$ 317.750,40 (Trezentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) seria para contratação dos projetos complementares de três cidades, no âmbito de processo que já está na Novacap. E esclareceu ainda que foram seis cidades aprovadas, e que está sendo solicitado alteração de duas delas. Agora, após a alteração, haverá a contratação dos projetos complementares de três cidades. Informou ainda que independente da cidade a ser contemplada, esse foi o valor estimado pela Novacap. Pode haver uma alteração mínima entre uma cidade e outra na contratação dos projetos. Reforça que nesse momento está sendo solicitado a alteração de duas cidades e aprovação do valor para contratação dos projetos complementares para três cidades. A Secretária Jane Teresinha da Costa Diehl colocou o processo em votação, ficando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item 3.3 - Processo 390.000.341/2011. Assunto: Apoio financeiro para a execução do Plano de Capacitação de Servidores da SEDHAB, nos exercícios de 2014 e 2015, sendo, o montante de R\$ 211.836,30 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), correspondente à disponibilidade orçamentária de 2014 e o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser incorporado na Lei Orçamentária Anual do FUNDURB para 2015. Valor Estimado: R\$ 511.836,30 (quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Proponente: SUAG/SEDHAB. Conselheiro Relator: Fabrício de Oliveira Barros. Representante do NUCAP/SEDHAB: Kênia Felício Teixeira. O Conselheiro Fabrício de Oliveira Barros, da SUAG/SEDHAB informou tratar-se da alteração de um projeto que já foi aprovado anteriormente, e que retornou em 2012 para alguns ajustes. Passou à leitura do seu relatório e voto: “Trata-se de processo formalizado pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, visando a implantação do plano de capacitação dos servidores da SEDHAB. Esse processo foi objeto de apreciação por este Conselho em 2011, e aprovado pela Resolução número 10 de 17 de agosto de 2011, no montante global de R\$ 1.489.052,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil e cinquenta e dois reais) a ser executado nos exercícios de 2011/2012/2013. Em 2012 mesmo sem a alteração do mérito do valor da proposta, o processo retornou a este Conselho para nova aprovação, após a revisão do plano de capacitação. Dessa forma foram incluídos novos cursos e promovidas ações mais assertivas e inclusivas, que foram aprovadas na Resolução número 29 de 24 de outubro de 2012. Em levantamento às folhas 231 a 233 a Secretaria de Administração Geral da SEDHAB informa que o montante gasto com plano de capacitação dos servidores em 2012/2013 totalizou R\$ 445.382.91,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos). Apesar do saldo remanescente do valor aprovado ser de R\$ 1.043.669.009 (Um milhão quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), a sugestão da Secretaria Executiva do FUNDURB é de que levando em consideração o orçamento disponível, seja aprovado um montante de R\$ 211.836.30,00 (duzentos e onze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) correspondente à disponibilidade orçamentária de 2014, conforme informado no despacho às folhas 235. E o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser incorporado no orçamento do FUNDURB de 2015, totalizando, portanto, R\$ 511.836.30,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Além disso, faz-se necessário a aprovação de prorrogação de prazo de apoio financeiro do FUNDURB para execução do plano de capacitação para os exercícios de 2014/2015, visto que a aprovação anterior limitava a execução para os exercícios 2011/2012/2013. Quanto ao mérito a relevância do projeto reside no fato de que para prestar um serviço de qualidade à população do Distrito Federal, a SEDHAB necessita capacitar adequadamente seus servidores. Além disso, a solicitação possui aderência com o Decreto 30.765/2009 no que tange ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento institucional dos órgãos públicos do DF, envolvendo a gestão administrativa, gestão de recursos humanos, gestão tributária e financeira e os instrumentos técnicos de apoio e outros considerados condizentes com os objetivos do FUNDURB, tudo com vistas à execução da política de desenvolvimento urbano do DF. Então, o meu voto é que diante do exposto voto pela aprovação da prorrogação do prazo de apoio financeiro do FUNDURB, para execução do plano de capacitação dos servidores para os exercícios 2014/2015, e aprovação do valor solicitado que será executado no programa de trabalho 15.128.6004.4088.0002 capacitação de servidores da SEDHAB, natureza de despesa 33.9039, na fonte de recursos 168. No valor total de R\$ 511.836.30,00 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos), sendo R\$ 211.836.30,00 (duzentos e onze mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) em 2014, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 2015”. O Conselheiro Alberto Alves de Faria parabenizou pelo relato esclarecedor, e perguntou se no processo consta alguma programação de atividades ou cursos ofertados, ou ações desenvolvidas, justificando a redução de custos em um milhão de reais? O Conselheiro Fabrício de Oliveira Barros

esclareceu que na verdade existia um saldo em relação ao valor anteriormente aprovado, descontado o que foi gasto, que foi R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), havendo um saldo de R\$ 1.043.000,00 (hum milhão e quarenta e três mil reais). E que a proposta decorrente de disponibilidade orçamentária é de que seja aprovado somente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo um saldo de R\$ 1.043.000,00 (hum milhão e quarenta e três mil reais). O Secretário Esly Eduardo Luz complementou informando que diminuindo o número de cursos acabaram fazendo só esses que estão Ad Referendum, exatamente porque não tinha sido aprovado esse plano de capacitação para 2014/2015, e que é exatamente isso que está sendo aprovado agora. E por isso esse número reduzido de cursos, mas agora com a aprovação desse valor, a área que cuida dentro da Subsecretaria vai poder colocar a pleno vapor o plano de capacitação para o ano. O processo foi colocado em votação, ficando provado por unanimidade. A seguir a Secretária Jane Teresinha da Costa Diehl procedeu a leitura dos projetos aprovados Ad Referendum - Item 4 - 4.1 - Processo: 390-000.341/2014. Assunto: Curso de Cerimonialista e Mestre de Cerimônias. Valor do Contrato: R\$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais). Proponente: ASCOM/SEDHAB. 4.2 - Processo: 390-000.317/2014. Assunto: Participação de servidores no Seminário 3º Redes e Gov. Valor do Contrato: R\$ 1.444,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta quatro reais). Proponente: ASCOM/SEDHAB. 4.3 - Processo: 390-000.024/2014. Assunto: inscrição de servidores no curso "Novo Regime Diferenciado de Contratações Públicas". Valor do Contrato: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais) Proponente: SEDHAB. 4.4 Processo: 390-000.017/2014. Assunto: Inscrição de servidor no 9º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Valor do Contrato: R\$ 3.595,00 (Três mil quinhentos e noventa e cinco reais). Proponente: CPL/SEDHAB. A palavra foi aberta para assuntos gerais, tendo inscrita a Conselheira Fernanda Figueiredo Guimarães que expôs uma dúvida quanto ao curso de Especialização em Urbanismo que os servidores arquitetos e urbanistas da SEDHAB estão cursando, se o valor de custeio foi incluído ou não neste plano de capacitação mencionado. A Senhora Kênia, Representante da SUAG/SEDHAB respondeu que sim, e que é pago mensalmente, mas que o valor é empenhado no início, e portanto o empenho foi feito no ano de 2013 e está sendo finalizado agora em 2014. Esgotados todos os pontos da pauta, a reunião foi encerrada pela Secretária Jane Teresinha da Costa Diehl, agradecendo a todos pela presença. E para referendo, lavrou-se a presente ata, firmada pelos membros do Conselho presentes, os quais a subscrevem. Presidente JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, Secretária de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - ALBERTO ALVES DE FARIA, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN - FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, Conselheira Titular Representante dos Servidores da área técnica da Secretaria de Estado de Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - MARCO ANTÔNIO TELES FERREIRA DE MENEZES, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - ROSSANA ELIZABETH ARRUDA DA CUNHA RÊGO, Conselheira Titular Representante da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, de conformidade com a Resolução nº 102/98 e Instrução Normativa nº 05 de 07 de dezembro de 2012, da STC, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 29, de 05 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 161, de 08 de agosto de 2014, página 09.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria 236, de 27 de junho de 2014, publicada no DODF nº 143, de 15 de julho de 2014, página 37, ONDE SE LÊ: "... da Unidade de Internação de Planaltina, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo...", LEIA-SE: "...da Unidade de Internação de Saida Sistemática, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo...".

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 9, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 120, de 20 de fevereiro de 2013 e na Lei-DF nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 64/20 14-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-Segedam nº 1/2014, de 7 de janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

#### ANEXO I

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

#### REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.6005.8502.0021 REF.: 000118	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO				
	31.90.11	0	100	4.000.000,00	
TOTAL					4.000.000,00

#### ANEXO II

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

#### ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

ACÇÃO	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.6005.8502.0021 REF.: 000118	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO				
	31.90.92	0	100	4.000.000,00	
TOTAL					4.000.000,00

## SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 58/2014, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 26 de Agosto de 2014 (\*) Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4713

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 20933/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 2) 25226/2011, Representação, SES/DF; 3) 16752/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 4) 22544/2013, Representação, Secretaria de Saúde; 5) 11369/2014, Aposentadoria, Denise Solano Barbosa Pereira; 6) 12519/2014, Aposentadoria, Katia de Almeida Nogueira da Gama; 7) 14996/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 8) 16468/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 18070/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 19491/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 11) 23340/2014, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 7259/2006, Auditoria de Regularidade, RA-RA-XXV - SCIA; 2) 10809/2009, Representação, BRASILIATUR e SECRETARIA DE CULTURA; 3) 12480/2010, Licitação, SEDST; 4) 29332/2010, Auditoria de Regularidade, SECT; 5) 33461/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 6) 38684/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 2ª ICE; 7) 29655/2011, Inspeção, SEC; 8) 4894/2013, Tomada de Contas Especial, SEAS; 9) 14592/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 10) 36464/2013, Edital de Concurso Público, Secretaria de Saúde; 11) 1505/2014, Representação, MPJTCDF; 12) 8690/2014, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Estado de Justiça Direitos Humanos e Cidadania;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2844/1991, Aposentadoria, NERY DE SOUZA FIGUEIREDO; 2) 986/2009, Representação, Ministério Público de Contas do DF; 3) 21785/2013, Aposentadoria, Doriocan Jose dos Santos; 4) 1882/2014, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 5) 3788/2014, Aposentadoria, João Expedito Caetano Correa; 6) 7848/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 9115/2014, Aposentadoria, Núbia Mendonça Maciel Rufino; 8) 13027/2014-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 9) 13710/2014, Aposentadoria, Vera Lucia Vieira Gangorra; 10) 13841/2014, Aposentadoria, Maria Abadia José da Silva; 11) 16727/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 12) 16980/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 953

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.